



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**  
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 – SEMED**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026 – SEMED**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, pessoa jurídica de Direito Público, através do Pregoeiro Municipal, designado pela Portaria nº 001/2026 - SEMG, de 23 de janeiro de 2026, tornam público a todos os interessados, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, do **tipo MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei complementar 123 de 14 Dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 433 de março de 2023, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 506, de 06 de agosto de 2024, com a condução do processo licitatório pelo Núcleo de Licitações e Contratos, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Portal de Compras Públicas.

**DATA DA SESSÃO: 20/07/2026**

**HORÁRIO: 9h (horário de Brasília/DF)**

**LOCAL: Portal de Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS: PNAF, PNAF TEMPO INTEGRAL, AEE, PNAI, PNAI MATRÍCULAS DE TEMPO INTEGRAL, PNAQ, PNAQ MATRÍCULAS DE TEMPO INTEGRAL, PNAC INTEGRAL E PARCIAL MANHÃ/TARDE, PNAP, PNAEM, PNAEM TEMPO INTEGRAL E EJA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A cidade de Santarém, situa-se a 2º 24" 52" de latitude sul e 54º 42" 36" de longitude oeste, na região do oeste paraense, na mesma região do Baixo Amazonas, na micro região de Santarém e localiza-se na margem direita do rio Tapajós, na sua confluência com o rio Amazonas

1.3. A licitação será por ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO**

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

2.1.1. Os licitantes deverão utilizar login e senha para acesso ao Sistema.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**2.6. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.6.11. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#). A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**2.12. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE MARCARÁ NO CHECKBOX (QUADRADINHO) DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

2.12.1. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

2.12.2. Que em cumprimento ao exigido no edital, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.12.3. Que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos nos termos do inciso VI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**  
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

do art. 68 da Lei 14.133/21;

2.12.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

2.12.5. A declaração de enquadramento como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, será assinalada pela opção SIM ou NÃO;

2.12.6. A declaração de cumprimento ao edital, que concorda em oferecer garantia nos produtos negociados, será assinalada somente quando exigido Seguro Garantia.

2.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2. O envio da proposta, e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**3.3. É obrigatório que os licitantes apresentem todos os documentos de habilitação exigidos no item 7. DA HABILITAÇÃO neste edital, ainda que seja juntado SICAF.**

3.3.1. A fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de proposta, conforme o Art.17, § 1º da Lei 14.133/2021, inverter as fases referidas, se justifica em verificar se os participantes atendem aos requisitos legais, técnicos e financeiros estabelecidos no edital, evitando a participação de aventureiros nas licitações, garantindo a eficiência e a eficácia do procedimento licitatório.

**3.3.1.1. Ressaltando que, a documentação das empresas arrematantes só será DISPONIBILIZADA ao Agente de contratação após a rodada de lances, ou seja, quando o processo de negociação de preços estiver encerrado.**

3.3.1.2 Finalizada a negociação de preços, o Agente de contratação, por sua vez, irá proceder com a análise da documentação dos vencedores para confirmar se estão de acordo com os requisitos estabelecidos no edital.

**3.3.2. O licitante deverá encaminhar a proposta escrita em papel timbrado da empresa nos termos do Anexo III.**

3.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

3.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação dos licitantes vencedores somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:**

**4.1.1. Valor unitário e total do item;**

**4.1.2. Marca e Fabricante se couber;**

**4.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;**

**4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.**

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto do certame.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

4.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.6.1. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, o preço já decorrente da aplicação do valor ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.6.

4.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos Tribunais de Contas competente e demais Órgão de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.8. A proposta escrita anexada ao sistema deverá conter todas as informações solicitadas acima, além de ser feita em papel timbrado da licitante, de acordo com o Anexo III - Modelo de Proposta.

## **5. DA ABERTURA**

### **DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES E ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA**

#### **5.1. ABERTURA DA SESSÃO**

5.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

5.1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública

#### **5.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.2.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas desclassificando aquelas identifique o licitante;

5.2.2. O Pregoeiro desclassificará as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

5.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.2.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.2.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

#### **5.3. DISPUTA DE LANCES**

5.3.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

**5.3.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.**

5.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.3.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,10 (dez centavos)*.

5.3.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.3.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

#### **5.4. MODO DE DISPUTA**

5.4.1. O modo de disputa será adotado **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

b) Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

c) No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

d) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

e) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.4.2. O modo de disputa **“aberto e fechado”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

a) Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.4.2 poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

b) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

c) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

d) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

e) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

f) Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.4.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.4.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.4.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.4.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.4.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.4.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta

5.4.9. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.4.9.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.4.9.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.4.9.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.4.9.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta

5.4.10. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado

5.4.10.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.4.10.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.4.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.4.11.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.4.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.4.11.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

#### 5.4.12. DA PROPOSTA REAJUSTADA

5.4.12.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.4.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.4.12.3. A proposta readequada deverá atender a todas as exigências descritas no item 4 deste Edital

5.4.12.4. O não envio da proposta reajustada ensejará a desclassificação da licitante.

5.4.13. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 6. DA FASE DE JULGAMENTO.

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, e mediante atendimento dos requisitos de habilitação descritos neste edital.

6.2. Constatada a existência de sanção no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

- 6.6.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
  - a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre-preço considerará o seguinte:
  - 6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
  - 6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
  - 6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
  - 6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
  - 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.16. Se a (s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

**7. DA HABILITAÇÃO**

7.1. A habilitação das licitantes será verificada, mediante análise de todos os documentos de habilitação anexados ao Sistema, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, em conformidade com o Edital.

7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.9. A verificação no SICAF ou outro Cadastro de Fornecedores ou ainda a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor

7.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes e-ficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.13. As empresas licitantes deverão apresentar independente de SICAF ou outro Cadastro de Fornecedores certificado, TODA a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**7.14. Habilitação Jurídica:**

7.14.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.14.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.14.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.14.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

7.14.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.14.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.14.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971

7.14.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.14.9. No caso de exercício de atividade de compatível com o objeto da licitação: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 70, parágrafo único da Lei nº 14.133/21;

7.14.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de **todas** as alterações ou da consolidação respectiva;

**7.15. Qualificação Técnica**

7.15.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante executou ou está executando o objeto desta licitação;

7.15.2. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;

**7.15.3. Apresentar Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente, expedido pelo órgão competente de Vigilância Sanitária Municipal, Estadual ou do Distrito Federal, compatível com o objeto da licitação, comprovando a autorização para o exercício das atividades relacionadas ao fornecimento, armazenamento, distribuição ou comercialização de gêneros alimentícios.**

**7.15.4. Na hipótese de o licitante estar dispensado da apresentação do Alvará Sanitário ou Licença Sanitária, deverá apresentar declaração ou documento emitido pelo órgão competente que comprove a referida dispensa.**

**7.16. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

7.16.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.16.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.16.3. Regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

7.16.4. Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.16.5. Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.16.6. Regularidade com Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

7.16.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.16.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.16.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

**7.17. Habilitação Econômico-financeira**

7.17.1. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

7.17.1.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/( Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

7.17.1.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

7.17.2. Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta Comercial do Estado da licitante. Devendo, no entanto, apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador e o representante legal da empresa.

7.17.3. Em se tratando de MEI, estas deverão apresentar balanço patrimonial de acordo com Acórdão 133/2022 Plenário TCU.

7.17.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.17.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos

7.17.6. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor

**7.18. Documentos de habilitação complementares**

7.18.1. As empresas licitantes deverão apresentar as seguintes certidões/declarações negativas, expedidas pelos Órgãos abaixo, como documentos complementares de habilitação:

7.18.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis));

7.18.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php))

7.18.1.3. Lista de Inidôneos (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>), mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.19. Em se tratando de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.19.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

7.19.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.19.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.19.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

7.19.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.19.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.19.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**7.20. Demais informações:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

7.20.1 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

7.21. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.21.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.22. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.23. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.24. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.25. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.26. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.27. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**7.28. Justificativa para habilitação anteceder a proposta;**

7.28.1. A fase de habilitação é uma etapa essencial no processo de licitação e precede a fase de julgamento com o objetivo de garantir que somente aqueles que estão efetivamente qualificados possam ter suas propostas analisadas. A fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de proposta e lances, conforme o Art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, anteceder as fases referidas, se justifica em verificar se os participantes atendem aos requisitos legais, técnicos e financeiros estabelecidos no edital. Este processo assegura que apenas empresas ou indivíduos com capacidade técnica, jurídica e financeira adequada possam participar da fase de julgamento das propostas. Garantindo assim, que as propostas analisadas na fase de julgamento sejam apresentadas por entidades capazes de cumprir o contrato, reduzindo o risco de problemas durante a execução e assegurando a conformidade com os requisitos do edital, e evitando a participação de aventureiros nas licitações, garantindo a eficiência e a eficácia do procedimento licitatório. Porquanto, a participação de aventureiros em processos de licitação pode comprometer seriamente a integridade e o sucesso do projeto em questão. Ao realizar a habilitação antes da análise das propostas, o processo evita que propostas de participantes não qualificados sejam julgadas, minimizando riscos relacionados a irregularidades ou incapacidade de execução, e prever a seleção de propostas que possam ser inviáveis devido à falta de qualificação do participante, promovendo a integridade e a eficácia da contratação pública. Permite uma triagem inicial dos participantes, o que torna o processo de julgamento mais eficiente. Os julgadores se concentram apenas nas propostas dos participantes habilitados, facilitando uma análise mais detalhada e objetiva, aumenta a eficiência e a agilidade na fase de julgamento, uma vez que apenas as propostas dos concorrentes qualificados são analisadas, economizando tempo e recursos.

7.28.2. Na fase de **habilitação**, as empresas interessadas devem anexar no sistema compras públicas os documentos que comprovam que estão aptas a participar do processo, no entanto, esses documentos **não são disponibilizados e analisados** imediatamente pelo Agente de contratação, mas sim **após a fase de lances**. A fase de habilitação só será disponibilizada e analisada **se a empresa for a vencedora da rodada de lances**, ou seja, ela só passará pela verificação dos documentos depois de ter a proposta mais vantajosa.

**8. DOS RECURSOS**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

do licitante:

- 8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital e no sítio eletrônico: [www.santarem.pa.gov.br](http://www.santarem.pa.gov.br).

## **9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame via sistema do Portal de Compras Públicas;
- 9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, no sítio eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)
- 9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico e na transparência do município.
- 10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 10.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 10.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 10.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 10.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 10.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 10.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço [www.santarem.pa.gov.br](http://www.santarem.pa.gov.br), mesmo endereço e período no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

10.11. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Santarém/PA.

10.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta do Contrato

Anexo III: Modelo de Proposta de Preços

Anexo IV: Ata de Registro de Preços

Santarém, 07 de julho de 2026.

**Vanderlei Silva Aguiar**  
**Pregoeiro Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**  
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA COMPRADORA**

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

CNPJ: 05.182.233/0010-67

Endereço: Avenida Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho, CEP: 68.030-360.

E-mail: [licitacsemedstm@hotmail.com](mailto:licitacsemedstm@hotmail.com)

**1. DISPOSIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

1.1 1.2 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS: PNAF, PNAF TEMPO INTEGRAL, AEE, PNAI, PNAI MATRÍCULAS DE TEMPO INTEGRAL, PNAQ, PNAQ MATRÍCULAS DE TEMPO INTEGRAL, PNAC INTEGRAL E PARCIAL MANHÃ/TARDE, PNAP, PNAEM, PNAEM TEMPO INTEGRAL E EJA**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNID | QTD     | PREÇO MÉDIO      | VALOR TOTAL      |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|------------------|------------------|
| 01   | AÇÚCAR TIPO CRISTAL- Açúcar cristal branco, de primeira qualidade isento de impurezas, sujidades, umidade. Deve apresentar aspecto granuloso fino a médio. Deve ser acondicionado em embalagem primária: saco de 1kg de polietileno íntegro, atóxico, transparente, resistente, lacrado e fechado, apresentando externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro e atender as especificações técnicas. A embalagem secundária: fardo de 30kg. O produto na ocasião da entrega deverá ter prazo de validade restante igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade, de acordo com a Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025. | KG   | 60.560  | <b>R\$ 5,16</b>  | R\$ 312.489,60   |
| 02   | ALHO IN NATURA, o produto deverá apresentar-se grão, íntegro, com coloração característica, não deve estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde. Deve ser embalado em caixa plástica, com peso líquido de 10kg, deve também conter a identificação do lote, número de registro, prazo de validade, marca e origem do produto. O produto na ocasião da entrega deverá ter prazo de validade restante igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade, de acordo com a Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025.                                                                                                                                                                                                            | KG   | 32.252  | <b>R\$ 30,38</b> | R\$ 979.815,76   |
| 03   | ARROZ POLIDO, TIPO 1- Arroz polido, tipo 1, com grãos perfeitos, maduros, secos e isentos de impurezas (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). Tipo de acondicionado em embalagem primária: saco plástico transparente, resistente, incolor e atóxico, com peso líquido de 01 kg. Na embalagem devem constar as informações sobre subgrupo, classe, tipo, identificação da origem (nome/razão social) do fabricante ou produtor ou fracionado ou empacotador ou titular (proprietário) da marca,                                                                                                                                                                                                                                                                                   | KG   | 344.357 | <b>R\$ 5,75</b>  | R\$ 1.980.052,75 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |             |        |                  |                |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------|------------------|----------------|
|    | endereço, país de origem e município, prazo de validade, Identificação do lote e informação nutricional. Apresentar número de registro e atender as especificações técnicas. Embalagem secundária: embalados em fardo de plástico reforçado com 30 kg do produto, resistentes ao impacto, ao empilhamento e às condições de estocagem. O produto na ocasião da entrega deverá ter prazo de validade restante igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade, de acordo com a Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025.                               |             |        |                  |                |
| 04 | ARROZ INTEGRAL-classe longo fino, tipo 1, constituído de grãos inteiros, com película (farelo) preservada, isento de matéria terrosa, pedras, fungos, insetos ou impurezas. Produto não polido, mantendo suas características nutricionais naturais. Embalagem primária: saco plástico transparente, resistente, incolor e atóxico, com peso líquido de 01 kg. O produto na ocasião da entrega deverá ter prazo de validade restante igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade, de acordo com a Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025.       | KG          | 18     | <b>R\$ 8,07</b>  | R\$ 145,26     |
| 05 | AVEIA EM FLOCOS-Aveia em flocos finos ou médios, 100% natural, sem adição de açúcar ou aditivos. Isenta de impurezas. Produto 100% natural, sem adição de açúcares, corantes, aromatizantes ou conservantes artificiais. Embalagem primária caixa de papelão 200g em material apropriado, atóxico, resistente e devidamente lacrado. O produto na ocasião da entrega deverá ter prazo de validade restante igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade, de acordo com a Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025                                  | CX          | 18     | <b>R\$ 5,45</b>  | R\$ 98,10      |
| 06 | AZEITE DE DENDÊ- óleo de palma bruto, sem conservantes. Acondicionado primariamente em garrafa PET com 200ml, essa deve apresentar os dados de identificação, informações nutricionais, número de lote, procedência, número de registro e atender as especificações técnicas A embalagem secundária deve ser caixa de papelão resistente, íntegra e com 12 unidades. O produto na ocasião da entrega deverá ter prazo de validade restante igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade, de acordo com a Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025. | GARRAFA PET | 36.628 | <b>R\$ 6,84</b>  | R\$ 250.535,52 |
| 07 | CACAU EM PÓ 100% - Cacau em pó solúvel. Ingredientes: 100% cacau. Embalagem plástica resistente de 200g, contendo as especificações técnicas do produto como os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, data de fabricação, número de registro, quantidade do produto. O produto na ocasião da entrega deverá ter prazo de validade restante igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade, de acordo com a Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025.                                      | PACOTE      | 16.220 | <b>R\$ 61,38</b> | R\$ 995.583,60 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |        |         |                  |                  |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|------------------|------------------|
| 08 | CAFÉ PURO- café puro torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas. A embalagem primária será pacote aluminizado tipo almofada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, limpo, e contendo 250 gramas de peso líquido. Nessa deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, selo de pureza ABIC, número de registro e atender as especificações técnicas. A embalagem secundária deverá ser saco plástico, íntegro e resistente ao impacto, ao empilhamento e às condições de estocagem, com 20 pacotes de produto. O produto na ocasião da entrega deverá ter prazo de validade restante igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade, de acordo com a Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025.                                                                                                                       | PACOTE | 21.955  | <b>R\$ 18,17</b> | R\$ 398.922,35   |
| 09 | CHARQUE - Carne salgada de bovino, com pouca gordura aparente, cortado em cubos, embalado a vácuo, em embalagem primária do tipo plástica, resistente e transparente, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência, Registro do Ministério da Agricultura (SIF). Cada embalagem deverá apresentar peso de 1kg lacrado a vácuo não devendo apresentar odor, ranço, nem depósito de líquido na embalagem primária, devendo apresentar-se em perfeito estado de conservação. A embalagem secundária deverá ser de papelão reforçado adequada ao empilhamento recomendado, lacrada, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto. O produto na ocasião da entrega deverá ter prazo de validade restante igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade, de acordo com a Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025.                                                                       | KG     | 67.578  | <b>R\$ 61,00</b> | R\$ 4.122.258,00 |
| 10 | CARNE BOVINA, DE PRIMEIRA QUALIDADE (PATINHO)- congelada, moída, sem gordura, pele e gordura aparente, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro organismos em pacotes de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência. O produto deve ser mantido sob congelamento a - de 18°C. Registro do Ministério da Agricultura (SIF). O produto na ocasião da entrega deverá ter prazo de validade restante igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade, de acordo com a Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025. <b>(PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS DAS REGIÕES: URBANA, PLANALTO, LAGO GRANDE, VÁRZEA, TAPAJÓS E ARAPIUNS)</b> | KG     | 208.939 | <b>R\$ 43,18</b> | R\$ 9.021.986,02 |
| 11 | CEBOLA IN NATURA - apresentando película externa, com coloração branca ou vermelha. Não deve apresentar os defeitos: broto, ferimento,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | KG     | 46.271  | <b>R\$ 8,44</b>  | R\$ 390.527,24   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |        |         |                  |                  |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|------------------|------------------|
|    | perda de película externa e podridão. Devendo ser entregue em embalagem de sacaria contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente e alterações posteriores, em especial a portaria MAPA 529/95. O produto na ocasião da entrega deverá ter prazo de validade restante igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade, de acordo com a Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025. <b>(PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLA DAS REGIÕES: URBANA, PLANALTO, LAGO GRANDE , VÁRZEA, TAPAJÓS E ARAPIUNS)</b> |        |         |                  |                  |
| 12 | CENOURA IN NATURA- sem rama, fresca, compacta e firme. Sem lesões físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho e coloração uniformes. Devendo ser bem desenvolvida. Acondicionada em caixas. O produto na ocasião da entrega deverá ter prazo de validade restante igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade, de acordo com a Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025. <b>PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLA DAS REGIÕES: URBANA, PLANALTO, LAGO GRANDE , VÁRZEA, TAPAJÓS E ARAPIUNS)</b>                                                                                                 | KG     | 38.738  | <b>R\$ 8,10</b>  | R\$ 313.777,80   |
| 13 | COCO SECO RALADO, DESENGORDURADO E SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR- pacote c/100g, de cor branca, com padrão de qualidade do mercado, embalagem primária plástica resistente contendo as especificações técnicas do produto como os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, data de fabricação, número de registro, quantidade do produto. O produto na ocasião da entrega deverá ter prazo de validade restante igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade, de acordo com a Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025.                                             | PACOTE | 70.275  | <b>R\$ 5,12</b>  | R\$ 359.808,00   |
| 14 | COMINHO MOÍDO - tempero in natura cominho em pó fino. Sem a presença de sujidades ou materiais estranhos. Embalagem em polietileno, atóxica, transparente de 100g resistente ao transporte. O produto na ocasião da entrega deverá ter prazo de validade restante igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade, de acordo com a Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025.                                                                                                                                                                                                                                           | PACOTE | 59.036  | <b>R\$ 7,38</b>  | R\$ 435.685,68   |
| 15 | COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - em bandeja, congelado, apresentando coloração vermelho pálido, com odor e textura característicos de um produto de boa qualidade apresentado em embalagens primária transparentes resistentes, bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF), data de fabricação e validade, em bandejas de isopor individuais pesando 1kg. A embalagem secundária de papelão reforçado. O produto na ocasião da entrega deverá ter prazo de validade restante igual ou superior à metade do período entre sua                                                                      | KG     | 313.574 | <b>R\$ 18,42</b> | R\$ 5.776.033,08 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |         |                  |                     |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|------------------|---------------------|
|    | data de fabricação e sua data final de validade, de acordo com a Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025. <b>(PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLA DAS REGIÕES: URBANA, PLANALTO, LAGO GRANDE , VÁRZEA, TAPAJÓS E ARAPIUNS)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |        |         |                  |                     |
| 16 | FARINHA DE MILHO FLOCADA - enriquecida com ferro e vitamina B9 (ácido fólico), flocada, 500g. A embalagem primária do produto deverá ser do tipo matéria plástica e resistente. Cada embalagem deverá ser do tipo material plástico e resistente. Cada embalagem deverá apresentar peso líquido de 500g, deve apresentar ausência de umidade, fermentação, ranço ou gorgulhos, deve apresentar a cor amarela e odor próprio. No rótulo da embalagem primária deverão conter as informações de forma clara; Identificação do produto, nome e endereço do fabricante, data de validade, número do lote, número de registro e informação nutricional. O produto na ocasião da entrega deverá ter prazo de validade restante igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade, de acordo com a Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025.                                                                  | PACOTE | 38.527  | <b>R\$ 3,17</b>  | R\$ 122.130,59      |
| 17 | FARINHA DE TRIGO ESPECIAL DE COR BRANCA, sem fermento, acondicionada em embalagem com 1kg. O produto deverá estar de acordo com as especificações da portaria nº 354/MS, 18/07/96, o que se refere à norma técnica referente à farinha de trigo; ANVISA; MAPA e INMETRO; com aspectos, cor, sabor e textura características, a partir de matérias primas sãs e limpas; livre de sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas. A embalagem primária com identificação do produto, marca do fabricante, número de registro, prazo de validade e peso líquido. Embalagem secundária; fardo plástico, íntegro, reforçado, resistente ao impacto, ao empilhamento e às condições de estocagem contendo 10 unidades. O produto na ocasião da entrega deverá ter prazo de validade restante igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade, de acordo com a Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025. | KG     | 109.884 | <b>R\$ 7,40</b>  | R\$ 813.141,60      |
| 18 | FEIJÃO TIPO CARIOQUINHA- feijão novo, seco, com grãos inteiros, sãos, de cor rajada clara e brilhante. Deve ser isento de impurezas, corpos estranhos, mofo, carunchos e umidade excessiva. Deverá apresentar-se em embalagem primária: saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, lacrado, contendo 01 kg, nessa deve apresentar os dados de identificação procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro, atendendo as especificações técnicas de rotulagem conforme normas da ANVISA; Embalagem secundária; fardo plástico, íntegro, reforçado, resistente ao impacto, ao empilhamento e às condições de estocagem, contendo 30 unidades. O produto na ocasião da entrega deverá ter prazo de validade restante igual ou superior à metade do período entre sua data de                                                                                           | KG     | 151.393 | <b>R\$ 10,59</b> | R\$<br>1.603.251,87 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |             |         |                  |                  |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------|------------------|------------------|
|    | fabricação e sua data final de validade, de acordo com a Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |             |         |                  |                  |
| 19 | LEITE DE COCO TRADICIONAL, leite de coco integral, extraído da polpa do coco maduro ( <i>Cocos nucifera</i> L.), garrafa PET, atóxica, íntegra, contendo 200ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, atender as especificações técnicas de rotulagem conforme normas da ANVISA. O produto na ocasião da entrega deverá ter prazo de validade restante igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade, de acordo com a Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | GARRAFA PET | 136.935 | <b>R\$ 4,90</b>  | R\$ 670.981,50   |
| 20 | LEITE INTEGRAL EM PÓ – leite 100% de vaca integral, obtido por processos de desidratação (spray-dryer). Não conter adição de açúcares, conservantes, corantes, maltodextrina ou soro de leite. Com aspecto de pó fino, homogêneo, cor branca ou levemente amarelada, sabor e odor característicos, livre de grumos (que não se dissolvam), impurezas ou corpos estranhos, Deve ser instantâneo ou de rápida dissolução. Embalagem primária hermeticamente fechada, inócua, atóxica (saquinho aluminizado), com peso líquido de 200g. Contendo no rótulo: identificação do fabricante, número do SIF, SIE ou SIM, data de fabricação, prazo de validade, tabela nutricional e ingredientes, em conformidade com as legislações vigentes (ANVISA/MAPA). O produto na ocasião da entrega deverá ter prazo de validade restante igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade, de acordo com a Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025.                                       | PACOTE      | 326.922 | <b>R\$ 9,05</b>  | R\$ 2.958.644,10 |
| 21 | LEITE INTEGRAL EM PÓ SEM LACTOSE – leite 100% de vaca integral, obtido por processos de desidratação (spray-dryer), com adição de enzima lactase para quebra da lactose. Não conter adição de açúcares, conservantes, corantes, maltodextrina ou soro de leite. Com aspecto de pó fino, homogêneo, cor branca ou levemente amarelada, sabor e odor característicos, livre de grumos (que não se dissolvam), impurezas ou corpos estranhos, com solubilidade instantâneo ou de rápida dissolução. Embalagem primária, lata, aluminizada, hermeticamente fechada, inócua, atóxica, com peso líquido de 300g. Contendo no rótulo: identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, tabela nutricional e ingredientes, em conformidade com as legislações vigentes (ANVISA). O produto na ocasião da entrega deverá ter prazo de validade restante igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade, de acordo com a Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025. | LATA        | 840     | <b>R\$ 39,30</b> | R\$ 33.012,00    |
| 22 | LEITE DE SOJA- alimento em pó, à base extrato de soja, 0% glúten e 0% lactose, enriquecido com vitaminas e minerais. Sabor natural. Embalagem primária, lata, aluminizada, hermeticamente fechada, inócua, atóxica, com peso líquido de 300g. Contendo no rótulo: identificação do                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | LATA        | 70      | <b>R\$ 41,58</b> | R\$ 2.910,60     |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |        |         |                  |                     |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|------------------|---------------------|
|    | fabricante, data de fabricação, prazo de validade, tabela nutricional e ingredientes, em conformidade com as legislações vigentes (ANVISA). O produto na ocasião da entrega deverá ter prazo de validade restante igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade, de acordo com a Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |        |         |                  |                     |
| 23 | MACARRÃO DE SÊMOLA, TIPO ESPAGUETE-macarrão de sêmola, tipo espagete cor amarela natural, massa seca. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais. Embalagem primária em pacote de película polietileno transparente, atóxico com 500g do produto. Contendo no rótulo: identificação do fabricante, número do SIF, SIE ou SIM, data de fabricação, prazo de validade, tabela nutricional e ingredientes, em conformidade com as legislações vigentes (ANVISA/MAPA). O produto na ocasião da entrega deverá ter prazo de validade restante igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade, de acordo com a Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025 | PACOTE | 263.615 | <b>R\$ 5,01</b>  | R\$<br>1.320.711,15 |
| 24 | MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO PARAFUSO-macarrão de sêmola, tipo parafuso cor amarela natural, massa seca. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais. Embalagem primária em pacote de película polietileno transparente, atóxico com 500g do produto. Contendo no rótulo: identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, tabela nutricional e ingredientes, em conformidade com as legislações vigentes (ANVISA). O produto na ocasião da entrega deverá ter prazo de validade restante igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade, de acordo com a Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025.                                  | PACOTE | 302.146 | <b>R\$ 6,31</b>  | R\$<br>1.906.541,26 |
| 25 | MACARRÃO INTEGRAL TIPO ESPAGUETE, elaborado a partir de farinha de trigo integral e/ou mistura de farinha de trigo integral com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, conforme legislação vigente da ANVISA. Embalagem primária: saco plástico transparente, 500g, resistente, atóxico e devidamente lacrado, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, lote e informações nutricionais conforme legislação vigente. O produto na ocasião da entrega deverá ter prazo de validade restante igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade, de acordo com a Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025.                                         | PACOTE | 20      | <b>R\$ 6,98</b>  | R\$ 139,60          |
| 26 | MASSA ALIMENTÍCIA DE ARROZ ZERO GLÚTEN, TIPO ESPAGUETE, Massa alimentícia de arroz (sem glúten), embalagem de 500g - produto processado a base de farinha de arroz, sem glúten. Embalagem primária em pacote de película polietileno transparente, atóxico com 500g do produto. Contendo no rótulo: identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, tabela nutricional e ingredientes, em conformidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | PACOTE | 64      | <b>R\$ 11,06</b> | R\$ 707,84          |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |             |        |                  |                |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------|------------------|----------------|
|    | com as legislações vigentes (ANVISA). O produto na ocasião da entrega deverá ter prazo de validade restante igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade, de acordo com a Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |             |        |                  |                |
| 27 | MANTEIGA COM SAL – manteiga de primeira qualidade obtida a partir de creme de leite de vaca pasteurizado, com sal, sem gordura vegetal, corantes ou conservantes artificiais. Consistência sólida, cremosa, homogênea, uniforme, sabor e odor característicos. Embalagem primária resistente, atóxica, hermeticamente fechada, pote de 200g. Contendo no rótulo: identificação do fabricante, registro no SIF, SIE ou SIM, data de fabricação, prazo de validade, tabela nutricional e ingredientes, em conformidade com as legislações vigentes (ANVISA/ MAPA). O produto na ocasião da entrega deverá ter prazo de validade restante igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade, de acordo com a Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025 | POTE        | 15.253 | <b>R\$ 15,80</b> | R\$ 240.997,40 |
| 28 | MILHO DE CANJICA BRANCA- canjica branca Tipo 1, despelculada, isenta de matérias terrosas, parasitas, fungos e sujeiras. Embalagem: primária: pacote, resistente, atóxica, 500g. Contendo no rótulo: identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, tabela nutricional e ingredientes, em conformidade com as legislações vigentes (ANVISA). O produto na ocasião da entrega deverá ter prazo de validade restante igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade, de acordo com a Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025                                                                                                                                                                                                | PACOTE      | 20.280 | <b>R\$ 5,98</b>  | R\$ 121.274,40 |
| 29 | ÓLEO DE SOJA, REFINADO- óleo vegetal 100% de soja, refinado, comestível. Embalagem primária: garrafa PET, resistente e atóxica, com peso líquido de 900 ml do produto; embalagem secundária: caixa de papelão resistente ao impacto, ao empilhamento e às condições de estocagem. Contendo no rótulo: identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, tabela nutricional e ingredientes, em conformidade com as legislações vigentes (ANVISA). O produto na ocasião da entrega deverá ter prazo de validade restante igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade, de acordo com a Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025.                                                                                              | GARRAFA PET | 18.098 | <b>R\$ 10,61</b> | R\$ 192.019,78 |
| 30 | OVOS DE GALINHA, grãos, novos e limpos, em estoques de polpa moldada (cartela), contendo 30 unidades do produto. Contendo no rótulo: identificação do fabricante, registro no SIF, SIE ou SIM, data de fabricação, prazo de validade, tabela nutricional e ingredientes, em conformidade com as legislações vigentes (ANVISA/MAPA). O produto na ocasião da entrega deverá ter prazo de validade restante igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade, de acordo com a Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025.( <b>PRODUTO DEVERÁ</b>                                                                                                                                                                                                      | UNIDADE     | 7.004  | <b>R\$ 25,35</b> | R\$ 177.551,40 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

|    | <b>SER ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLA DAS REGIÕES: URBANA, PLANALTO, LAGO GRANDE(CRECHE)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |         |         |                  |                  |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|------------------|------------------|
| 31 | PÃO DE LEITE- assado, macio, com miolo poroso, cor característica dourada na superfície e clara no miolo, sabor suave característico, pesando 50 gramas e formato arredondado. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. A embalagem plástica, transparente, selada e resistente para o transporte e armazenamento. Não deve ser embalado quente. Contendo identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, tabela nutricional e ingredientes, em conformidade com as legislações vigentes da ANVISA. A validade do produto deverá ser de até 4 dias. Na ocasião da entrega deverá ter prazo de validade restante igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade, de acordo com a Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025.( <b>PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLA DAS REGIÕES: URBANA, PLANALTO, LAGO GRANDE(CRECHE)</b> ) | UNIDADE | 210.120 | <b>R\$ 1,69</b>  | R\$ 355.102,80   |
| 32 | PEITO DE FRANGO - com osso e sem pele, congelado, apresentando coloração vermelho pálido, com odor e textura característicos de um produto de boa qualidade.Embalagem primária transparente resistentes, bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no SIF, SIE ou SIM, data de fabricação e validade, em bandejas de isopor individuais pesando 1kg. A embalagem secundária de papelão reforçado. O produto na ocasião da entrega deverá ter prazo de validade restante igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade, de acordo com a Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025.( <b>PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLA DAS REGIÕES: URBANA, PLANALTO, LAGO GRANDE , VÁRZEA, TAPAJÓS E ARAPIUNS</b> )                                                                                                                             | KG      | 210.661 | <b>R\$ 25,74</b> | R\$ 5.422.414,14 |
| 33 | SAL IODADO - Sal marinho refinado e iodado para consumo humano, tipo refinado, de primeira qualidade. Apresentando cristais brancos, finos, secos, inodoros, isentos de sujidades, parasitas, larvas ou outras impurezas. Embalagem primária: pacote, resistente, atóxica, 1kg. Contendo no rótulo: identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, em conformidade com as legislações vigentes (ANVISA). Embalagem secundária: fardo plástico, transparente, resistente de 30 Kg. O produto na ocasião da entrega deverá ter prazo de validade restante igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade, de acordo com a Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025.                                                                                                                                                                                                    | KG      | 16.126  | <b>R\$ 2,31</b>  | R\$ 37.251,06    |
| 34 | SARDINHA EM CONSERVA DE ÓLEO COM ÔMEGA 3- pescado em conserva, elaborado com sardinhas inteiras, descabeçadas e evisceradas ( <i>Sardinella brasiliensis</i> ), sistema abre fácil, envase de folha de flandres, sem apresentar vazamento na tampa, perda de vácuo, estufamento ou                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | LATA    | 62.208  | <b>R\$ 6,70</b>  | R\$ 416.793,60   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**  
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

|                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |             |        |                   |                      |
|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------|-------------------|----------------------|
|                             | presença de furos e ferrugem na face exterior. Embalagem primária: lata, resistente, atóxica, 125g. Contendo no rótulo: identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, em conformidade com as legislações vigentes (ANVISA). O produto na ocasião da entrega deverá ter prazo de validade restante igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade, de acordo com a Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |             |        |                   |                      |
| 35                          | SUPLEMENTO INFANTIL, em pó, hipercalórico, hiperproteico, sem lactose e sem sabor. Adequado a crianças de 3 a 10 meses, com proteínas, vitaminas, minerais e baixo teor de sódio. Embalagem em lata de 400 g. Contendo no rótulo: identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, tabela nutricional e ingredientes, em conformidade com as legislações vigentes (ANVISA). O produto na ocasião da entrega deverá ter prazo de validade restante igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade, de acordo com a Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025.                                                                                                                                                                                                                                                                                  | LATA        | 20     | <b>R\$ 159,20</b> | R\$ 3.184,00         |
| 36                          | VINAGRE DE ÁLCOOL - Vinagre de álcool, fermentado acético, obtido a partir da oxidação do álcool da cana-de-açúcar, acidez 4,0%, aspecto líquido, límpido, sem depósitos, isento de corantes artificiais, conservantes, ácidos orgânicos e minerais estranhos. Embalado em garrafa PET, resistente e atóxica. Peso líquido: 750 ml do produto. Embalagem secundária: caixas de papelão reforçado, lacrado, resistente ao impacto, ao empilhamento e às condições de estocagem, com 12 unidades Contendo no rótulo: identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, tabela nutricional e ingredientes, em conformidade com as legislações vigentes (ANVISA). O produto na ocasião da entrega deverá ter prazo de validade restante igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade, de acordo com a Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025. | GARRAFA PET | 14.637 | <b>R\$ 3,65</b>   | R\$ 53.425,05        |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |             |        |                   | R\$<br>41.789.904,50 |

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no **Estudo Técnico Preliminar (ETP), emitido pelo Núcleo Técnico de Alimentação Escolar SEMED.**

1.4. O prazo de vigência do fornecimento objeto desta contratação será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

## **2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO**

A Secretaria Municipal de Educação com o intuito de atender aos seus departamentos e órgãos vinculados, bem como, aos programas ligados à educação da rede pública municipal, vem por meio deste, introduzir processo licitatório.

A Lei 14.133/2021 e artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. No que se refere **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS: PNAF, PNAF TEMPO INTEGRAL, AEE, PNAI, PNAI MATRÍCULAS DE TEMPO INTEGRAL, PNAQ, PNAQ MATRÍCULAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

**DE TEMPO INTEGRAL, PNAC INTEGRAL E PARCIAL MANHÃ/TARDE, PNAP, PNAEM, PNAEM TEMPO INTEGRAL E EJA**, o Núcleo Técnico de Alimentação Escolar apresentou sua demanda através do DFD (Documento de Formalização de Demanda) e Estudo Técnico Preliminar.

De acordo com o Documento de Formalização de Demanda, a Secretaria Municipal de Educação, visando atender o que preconiza a Lei nº 11.947/2009 e resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, com a garantia do fornecimento de alimentação escolar em quantidade e qualidade suficiente para atender aos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino por delegação de rede (termo de anuência PNAE e termo de adesão PEAE) onde o direito humano e a alimentação é garantido na Constituição Federal de 1988, artigo 208. O fornecimento diariamente da alimentação escolar está em consonância com os objetivos do programa Nacional de Alimentação Escolar e que corresponde a manutenção dos hábitos e costumes alimentares para assegurar valores nutricionais ao público estudantil durante a permanência no ambiente escolar, desta forma contribuindo com o ensino e aprendizagem do educando e a manutenção de hábitos e cultura alimentar.

A contratação é necessária devido os gêneros alimentícios serem essenciais para a execução do PNAE na composição das preparações dos cardápios destinados ao atendimento com nutrientes necessários para uma dieta equilibrada e nutricionalmente capaz de suprir as necessidades diárias dos educandos, favorecendo assim o aprendizado dos alunos.

Em seu estudo técnico preliminar, o Núcleo Técnico de Alimentação Escolar, informa que o PNAE é uma política pública que visa sobretudo, assegurar o fornecimento de refeições para garantir a segurança alimentar e nutricional ao atender os alunos matriculados nos programas: PNAF, PNAF TEMPO INTEGRAL, PNAI, PNAI TEMPO INTEGRAL, PNAQ, PNAQ TEMPO INTEGRAL, PNAC INTEGRAL E PARCIAL MANHÃ/TARDE, PNAP, PNAEM, PNAEM INTEGRAL, EJA E AEE (atendimento em contraturno), conforme condições e quantidades atendendo as exigências da legislação vigente).

O PNAE tem sua fundamentação legal nos artigos 6º, 205 e 211, inciso VI do artigo 30 da Constituição Federal de 1988, na Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.010, de 08 de maio de 2006, nos termos da Lei nº 11.947 de 16/07/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/08/2023 e Resolução nº 06 do FNDE, de 08/05/2020, alterada pela CD/FNDE nº 20 de 02/12/2020 e Resolução CD/FNDE nº 21, de 16/11/2021, resolução CD/FNDE nº 7, de 2 de maio de 2024, alterada pela Resolução nº 04 do FNDE, de 26/03/2026, publicações legais vigentes no país.

Em todas as legislações vigentes, estabelece que a alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado, sendo frisado que o recurso do PNAE (fonte federal) é de caráter complementar e será promovida e incentivada com vista ao atendimento dos alunos correspondente ao período em que os mesmos estiverem desenvolvendo suas atividades no âmbito do ambiente escolar.

Considerando que o PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional, sendo a oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período em que permanecem na escola.

Considerando que para muitos alunos, torna-se a alimentação escolar a única fonte de refeição diária dada a situação de vulnerabilidade social, o que faz com que se torne necessário ofertar refeições completas, saudáveis e nutritivas para as crianças.

Considerando que o PNAE é acompanhado e fiscalizado pelo Conselho de Alimentação Escolar, pelo FNDE, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pela Controladoria Geral da União (CGU) e pelo Ministério Público.

Diante das considerações elencadas e sendo responsabilidade da esfera pública municipal a oferta de alimentação nas escolas em 200 (duzentos) dias letivos, se faz necessário a aquisição dos gêneros alimentícios discriminados qualitativa e quantitativamente, para que o município possa oferecer uma alimentação escolar suficiente e de qualidade aos educandos matriculados na rede municipal e estadual de ensino, em todas as modalidades de ensino atendidas, para o ano letivo de 2026/2 e 2027/01 semestre.

A presente aquisição tem como objetivo principal garantir a oferta de alimentos variados e seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, promovendo crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados, visando garantir segurança alimentar e nutricional com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre as idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e também os que se encontram em vulnerabilidade social.

A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, ficando sob a responsabilidade do Núcleo Técnico de Licitações e Contratos da SEMED.

### **3. DO ARRIMO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O Arrimo da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**  
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026].

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

A solução proposta envolve a aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as preparações dos cardápios planejados da rede Municipal e Estadual de ensino por meio de termo de adesão e delegação de rede, instrumentos próprios da Secretaria Estadual de Educação e da Autarquia Federal, respectivamente.

Por entendermos que no modelo de gestão centralizada ao analisarmos as soluções disponíveis no mercado para atendimento da demanda, compreendemos que torna-se acessível e viável a operacionalização de manipular alimentos nas escolas por contarmos com infraestrutura, mobiliário e recursos humanos para recebimento, armazenagem, manipulação, e porcionamento que consiste em separar os alimentos por porções exatas que serão consumidas, a fim de definir a quantidade de cada alimento servido, além das ações de educação alimentar e na tratativa da alimentação escolar trabalhada como ferramenta pedagógica.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **6. AMOSTRAS**

6.1. É condição básica e imprescindível para a contratação que a licitante habilitada apresente **02 (duas) amostras dos produtos** a serem ofertados, conforme a descritiva dos itens, em conformidade com os termos da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº06/2020, DE 08 DE MAIO DE 2020, serão submetidas, no que couber, a análise sensorial, testes rápidos de utilização e diluição, consistência dos alimentos, além de averiguadas características tais como: Cor, especificações do edital, odor, a fim de selecionar os itens apropriados à alimentação escolar.

6.2. A apresentação de amostras, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, deverá ser rotulada conforme a legislação vigente de forma clara, contendo: Data de fabricação, lote, prazo de validade, temperatura para estocagem, armazenamento e conservação. Na rotulagem dos produtos deverá conter a tabela de valores nutricionais.

6.3. **Após a fase de HOMOLOGAÇÃO, o licitante classificado em primeiro lugar, deverá apresentar AMOSTRAS dos produtos a serem adquiridos nos seguintes prazos: em até 05 (cinco) dias, corridos, para os produtos não perecíveis; 24 (vinte quatro) horas para os bens perecíveis (pães, ovos, carnes e frango).**

Os bens serão submetidos às análises necessárias. (Conforme disposto no art. 33, parágrafo 5º da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013).

6.4 **As amostras serão entregues na Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ Núcleo Técnico de Alimentação Escolar- localizado na Avenida Anísio Chaves, nº 712, bairro Aeroporto Velho, SANTARÉM-PA, no horário de 08:00 às 14:00 horas para a análise devida.** Cada produto deverá ser identificado através de etiqueta que poderá ser impressa à laser, jato de tinta ou através de meio mecânico com as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM/PA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
SETOR DE NUTRIÇÃO - AMOSTRA  
(NOME DA EMPRESA)  
(ITEM /NOME DO PRODUTO)

6.5. Mediante a entrega das amostras dos produtos, será fornecido aos licitantes o Protocolo de Entrega que será fornecido pelo Núcleo Técnico de Alimentação Escolar – NAE/SEMED.

6.6 O setor de Nutrição irá realizar a análise dos produtos postos à prova e emitir, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do momento da entrega dos produtos, o Laudo Técnico das Análises das Amostras;

6.7 A aprovação ou reprovação de um determinado(s) produto(s) constará no Laudo Técnico emitido, exposto os motivos determinantes dos resultados das análises;

6.8. A não entrega das amostras dentro do prazo estabelecido no subitem 6.3 deste Termo de Referência, implicará na desclassificação da licitante, restando à faculdade, conforme a conveniência do ente público, convocar a(s) licitante (s) melhor (es) classificada(s) para apresentação de seus produtos;

**6.9. A ASSINATURA DO CONTRATO ficará condicionada aos resultados das análises das amostras.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. O prazo de fornecimento será de 10 (dez) meses, contados da requisição emitida pelo Núcleo Técnico de Alimentação Escolar, de forma parcelada.

7.2. O prazo de entrega do objeto desta licitação será de até 05 (CINCO) dias corridos para alimentos não perecíveis e de **até 48 horas para ovos, pães, cebola e cenoura, para os cárneos que serão distribuídos na área urbana e do planalto.**

**Para a região de rios a licitante vencedora dos produtos perecíveis (ovos e pães) e dos cárneos, guarda a responsabilidade de entregar o bem na unidade de educação em no máximo 72h, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, contados da requisição emitida pelo Núcleo Técnico de Alimentação Escolar.**

7.3. As entregas **serão parceladas**, de acordo com a necessidade do ente público.

7.4. **Os produtos perecíveis: cebola, cenoura, pão, ovos e as proteínas,** de todos os Programas, deverão ser entregues diretamente nas Escolas e Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal e Estadual de Ensino, conforme calendário a ser disponibilizado pela SEMED **(Itens: 10, 11, 12, 15, 30, 31 e 32 ANEXO A, DESTE TERMO)**, os demais produtos não perecíveis, deverão ser entregues no depósito situado na Av. Anísio Chaves, nº 712, Bairro Aeroporto Velho, CEP: 68.030-360 acesso pela Travessa Dália, entre Avenida Anísio Chaves e Rua Rosa Vermelha, Santarém – PA ( **situa-se a 2º 24" 52" de latitude sul e 54º 42" 36" de longitude oeste, na região do oeste paraense, na meso região do Baixo Amazonas, na micro região de Santarém e localiza-se na margem direita do rio Tapajós, na sua confluência com o rio Amazonas.**

**7.5. Os produtos cárneos devem ser transportados em veículo apropriado (veículo fechado de acordo com as normas da vigilância sanitária) em perfeito estado de conservação e devidamente higienizáveis, pois decorre da legislação sanitária aplicável aos produtos de origem animal.**

7.6. Não sendo possível a entrega dos itens perecíveis e cárneos, nas unidades escolares, os mesmos devem ficar sob a responsabilidade da Contratada, em espaço adequado, que devem ser alojados em ambientes com temperatura que possam manter sua propriedade, considerando que por se tratar de região de rios onde depende das condições logísticas como a navegação, no período de verão podem ocorrer fenômenos climáticos que impeçam as embarcações aportarem nos dias específicos e os produtos perecíveis deverão permanecer na responsabilidade da empresa contratada até o embarque e destino final.

7.7. As entregas dos produtos não perecíveis deverão ser realizadas até as **14h (quatorze)** horas na sede da SEMED, devendo a empresa dispor de pessoal de apoio para a descarga dentro do depósito, sito a Av. Anísio Chaves, nº 712, Bairro Aeroporto Velho, CEP: 68.030-360 acesso pela Travessa Dália, entre Avenida Anísio Chaves e Rua Rosa Vermelha., Santarém – PA.

7.8. Os itens serão fornecidos definitivamente, se estiverem de acordo com o Edital. As empresas vencedoras do certame que fizerem a entrega dos produtos fora das especificações constantes no Edital, será concedido um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a troca dos produtos.

7.9. A contratada compromete-se e obriga-se a cumprir todas as normativas específicas para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados as preparações dos cardápios da alimentação escolar, em atendimento as matrículas pactuadas nas redes de Educação Municipal e Estadual de Ensino.

7.10. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e a despesas decorrentes de boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local sendo indicado pela coordenação do Núcleo Técnico de Alimentação Escolar, considerando a localização geográfica e dimensão territorial desta municipalidade.

7.11. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

7.12. A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

7.13. A contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal corresponde aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local das entregas.

## **8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), conforme Portaria N.º 1004/2026 – SEMED.

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

8.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

## **9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

9.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.3.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.8. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.12 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação o índice IPCA/IBGE de correção monetária.

9.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

9.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO.**

10.2. Demais critérios e exigências de seleção de fornecedor estão descritos no Edital.

**11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 41.789.904,50 (Quarenta e um milhões, setecentos e oitenta e nove mil, novecentos e quatro reais e cinquenta centavos).**

11.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.

11.3. Para a estimativa de preços, adotou-se como metodologia a realização de pesquisas junto a plataformas oficiais.

11.4. O preço estimado para a contratação foi obtido a partir da mediana dos valores coletados, desconsiderando-se preços excessivamente elevados ou inexequíveis, de modo a assegurar maior compatibilidade com os valores praticados no mercado.

**12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

**11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:**

**Dotação:** 12.306.0006.2117.0000

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00

**Fonte:** 1552

**Ficha:** 187

**Dotação:** 12.306.0006.2222.0000

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00

**Fonte:** 1552

**Ficha:** 206

**Dotação:** 12.306.0006.2118.0000

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00

**Fonte:** 1552

**Ficha:** 191

**Dotação:** 12.306.0006.2192.0000

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00

**Fonte:** 1552

**Ficha:** 201

**Dotação:** 12.306.0006.2191.0000

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00

**Fonte:** 1552

**Ficha:** 198

**Dotação:** 12.306.0006.2193.0000

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00

**Fonte:** 1552

**Ficha:** 204



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

**Dotação:** 12.306.0006.2193.0000  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00  
**Fonte:** 1552  
**Ficha:** 204

**Dotação:** 12.306.0006.2119.0000  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00  
**Fonte:** 1552  
**Ficha:** 192

**Dotação:** 12.306.0006.2223.0000  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00  
**Fonte:** 1522  
**Ficha:** 208  
**Dotação:** 12.306.0006.2120.0000  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00  
**Fonte:** 1552  
**Ficha:** 195

**Dotação:** 12.306.0006.2117.0000  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00  
**Fonte:** 1571  
**Ficha:** 189

**Dotação:** 12.306.0006.2119.0000  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00  
**Fonte:** 1571  
**Ficha:** 193

**Dotação:** 12.306.0006.2120.0000  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00  
**Fonte:** 1571  
**Ficha:** 196

**Dotação:** 12.306.0006.2117.0000  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00  
**Fonte:** 1500  
**Ficha:** 186

**Dotação:** 12.306.0006.2268.0000  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00  
**Fonte:** 1500  
**Ficha:** 243

**Dotação:** 12.306.0006.2118.0000  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00  
**Fonte:** 1500  
**Ficha:** 190

**Dotação:** 12.306.0006.2192.0000  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00  
**Fonte:** 1500  
**Ficha:** 200

**Dotação:** 12.306.0006.2191.0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00

**Fonte:** 1500

**Ficha:** 197

**Dotação:** 12.306.0006.2193.0000

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00

**Fonte:** 1500

**Ficha:** 202

**Dotação:** 12.306.0006.2120.0000

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00

**Fonte:** 1500

**Ficha:** 194

**Dotação:** 12.306.0006.2117.0000

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00

**Fonte:** 1550

**Ficha:** 188

**Dotação:** 12.306.0006.2191.0000

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00

**Fonte:** 1550

**Ficha:** 199

**Dotação:** 12.306.0006.2193.0000

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00

**Fonte:** 1550

**Ficha:** 203

A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

13.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

13.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

13.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

13.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

13.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**  
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1** A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência.

**14.2** A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto desta licitação.

**14.3** A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a realizar a entrega dos produtos industrializados dispondo de pessoal de apoio para a descarga dentro do depósito ou no local determinado pela SEMED.

**14.4.** Fornecer os Gêneros Alimentícios para a alimentação escolar **PNAF, PNAF TEMPO INTEGRAL, AEE, PNAI, PNAI MATRÍCULAS DE TEMPO INTEGRAL, PNAQ, PNAQ MATRÍCULAS DE TEMPO INTEGRAL, PNAC INTEGRAL E PARCIAL MANHÃ/TARDE, PNAP, PNAEM, PNAEM TEMPO INTEGRAL E EJA, no prazo de execução previsto no item 7.1 e da entrega conforme item 7.2 deste termo.**

**14.5** Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, os quais deverão estar de acordo com as especificações do Edital.

**14.6** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

**14.7** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**14.8** Promover a troca dos produtos, quando estes não atenderem o solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE.

**14.9** Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos itens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato; A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

**14.10** Entregar os itens **10, 11, 12, 15, 30, 31 e 32** nos locais indicados pela CONTRATANTE (**anexo A deste Termo de Referência**), os demais itens no prédio da SEMED.

**14.11** **A contratada deverá realizar o transporte dos cárneos (itens 10, 15 e 32), em caminhão frigorífico/refrigerado adequado, com a finalidade de não gerar danos aos produtos, em tudo guardando obediência a legislação que rege a matéria, estando sujeito a fiscalização.**

**14.12.** **Não sendo possível a entrega dos itens perecíveis e cárneos, nas unidades escolares, os mesmos devem ficar sob a responsabilidade da Contratada, em espaço adequado, especialmente, os cárneos, que devem ser alojados em ambientes com temperatura que possam manter sua propriedade.**

**14.13** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE.

**14.14** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

**14.15** Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

**14.16** Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.

**14.17** Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE.

**14.18** Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**14.19** Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido – vide item 11.1, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE.

**14.20** Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela CONTRATANTE.

#### **15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**d) Multa:**

- 1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
- 2. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

3. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

(Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

16.1 Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante executou ou está executando o objeto desta licitação;

16.2 O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função.

Santarém, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

**Vanderlina Maia Gonçalves**  
**Núcleo Técnico de Alimentar Escolar –**  
**NAE/ SEMED**  
**Decreto n.º 192/2025 – GAP/PMS**

**Nilton Araújo da Costa**  
**Secretário Municipal de Educação**  
**Decreto nº 1.512/2025 – GAB-PMS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**  
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

**ANEXO A (LOGÍSTICA DIFERENCIADA – VIA BARCO)**

**PARA AS ROTAS: TAPAJÓS, ARAPIUNS E VÁRZEA, OS ALIMENTOS DEVERÃO SER TRANSPORTADOS ATÉ O BARCO DAS LINHAS SENDO A LOGÍSTICA REALIZADA POR EMBARCAÇÕES COM DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, POR CONTA DA CONTRATADA. A DEPENDER DA SITUAÇÃO DE SECA DOS RIOS, O TRANSPORTE PODERÁ SER ALTERNATIVO, SENDO UTILIZADO EMBARCAÇÃO DE PEQUENO PORTE COMO BAJARA E OU CARRO E MOTO.**

| <b>ROTA ARAPIUNS (BARCOS DAS LINHAS)</b>  |                            |
|-------------------------------------------|----------------------------|
| <b>ESCOLAS</b>                            | <b>COMUNIDADE</b>          |
| NOSSA SENHORA DE NAZARÉ                   | CACHOEIRA DO ARUÁ          |
| NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - <b>ESTADUAL</b> | CACHOEIRA DO ARUÁ          |
| FÉ EM DEUS                                | MARÓ                       |
| FÉ EM DEUS - <b>ESTADUAL</b>              | MARÓ                       |
| SÃO JORGE                                 | AMINÃ                      |
| SÃO JORGE - <b>ESTADUAL</b>               | AMINÃ                      |
| SORRISO DE MARIA                          | ANINGALZINHO               |
| SORRISO DE MARIA - <b>ESTADUAL</b>        | ANINGALZINHO               |
| SANTA CRUZ                                | ARAPIRANGA                 |
| RIO ARAPIUNS                              | ATROCAL                    |
| RIO ARAPIUNS - <b>ESTADUAL</b>            | ATROCAL                    |
| NOSSA SENHORA DE FÁTIMA                   | ALDEIA NOVA VISTA          |
| NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - <b>ESTADUAL</b> | ALDEIA NOVA VISTA          |
| ANAMA JULIETA DOS SANTOS                  | SÃO PEDRO ALDEIA MURUCI    |
| ANAMA JULIETA DOS SANTOS - <b>MODULAR</b> | SÃO PEDRO ALDEIA MURUCI    |
| NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS                  | ATODI                      |
| NOSSA SENHORA ASSUNÇÃO                    | VILA FRANCA                |
| NOSSA SENHORA DE FÁTIMA                   | ANÃ                        |
| NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - <b>ESTADUAL</b> | ANÃ                        |
| NOSSA SENHORA DE NAZARÉ                   | TUCUMÃ                     |
| NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - <b>ESTADUAL</b> | TUCUMÃ                     |
| SANTO ANTÔNIO                             | BACURI                     |
| SÃO DOMINGOS                              | NOVA SOCIEDADE             |
| NOSSA SENHORA DE FÁTIMA                   | CURI                       |
| SANTO ANTONIO                             | CAMARÁ                     |
| SANTO ANTONIO - <b>ESTADUAL</b>           | CAMARÁ                     |
| SÃO FRANCISCO                             | CACHOEIRA DO MARÓ          |
| SÃO FRANCISCO - <b>ESTADUAL</b>           | CACHOEIRA DO MARÓ          |
| SAGRADA FAMILIA                           | SÃO FRANCISCO              |
| SAGRADA FAMILIA - <b>ESTADUAL</b>         | SÃO FRANCISCO              |
| CRISTO LIBERTADOR                         | REPARTIMENTO               |
| SÃO MIGUEL ARCANJO                        | SÃO MIGUEL                 |
| SÃO MIGUEL ARCANJO - <b>ESTADUAL</b>      | SÃO MIGUEL                 |
| SÃO FRANCISCO                             | BOA VISTA DO MARÓ          |
| SÃO FRANCISCO                             | ALDEIA INDIGENA NOVO LUGAR |
| SÃO FRANCISCO - <b>ESTADUAL</b>           | ALDEIA INDIGENA NOVO LUGAR |
| SANTO ANTONIO                             | PRAINHA DO MARÓ            |
| SANTO ANTONIO - <b>ESTADUAL</b>           | PRAINHA DO MARÓ            |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

|                                        |                          |
|----------------------------------------|--------------------------|
| NOSSA SENHORA DA SAÚDE                 | ZAIRE                    |
| SÃO PEDRO                              | SÃO PEDRO                |
| SÃO PEDRO - <b>ESTADUAL</b>            | SÃO PEDRO                |
| SURARA FLORA PEREIRA                   | ALDEIA ESPERANÇA DO CURI |
| SURARA FLORA PEREIRA - <b>ESTADUAL</b> | ALDEIA ESPERANÇA DO CURI |
| SÃO JOSÉ II                            | ALDEIA SÃO JOSÉ II       |

|                                        |                              |
|----------------------------------------|------------------------------|
| SURARA ALMERINDA                       | ALDEIA ARACURY               |
| MARIA JOSÉ MARQUES ANEXO SANTO ANTONIO | NOVO HORIZONTE               |
| SURARA BENVINDA                        | ALDEIA INDÍGENA VILA FRANCA  |
| SURARA BENVINDA - <b>ESTADUAL</b>      | ALDEIA INDÍGENA VILA FRANCA  |
| SURARA EMILIA                          | ALDEIA AKAYU WASÚ SÃO MIGUEL |
| SANTA TEREZINHA                        | ALDEIA BRAÇO                 |
| ALEGRIA DO SABER                       | CABECEIRA DO MENTAE          |
| SÃO SEBASTIÃO                          | COM. MENTAE                  |
| SÃO SEBASTIÃO - <b>MODULAR</b>         | COM. MENTAE                  |
| VILA NOVA                              | COM. VILA NOVA               |
| NOSSA SRA. DE NAZARÉ                   | VISTA ALEGRE                 |
| GOTAS DE SABEDORIA                     | COM. CACHOEIRA DO MENTAE     |
| MONTE SIÃO                             | COM. MONTE SIÃO              |

| <b>ROTA TAPAJÓS (BARCOS DAS LINHAS)</b>  |                          |
|------------------------------------------|--------------------------|
| <b>ESCOLAS</b>                           | <b>COMUNIDADE</b>        |
| SANTA LUZIA                              | ALDEIA MURATUBA          |
| SANTA LUZIA <b>ESTADUAL</b>              | ALDEIA MURATUBA          |
| NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS                 | ALDEIA SOLIMÕES          |
| NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS <b>ESTADUAL</b> | ALDEIA SOLIMÕES          |
| JOÃO FRANCO SARMENTO                     | SURUCÁ                   |
| JOÃO FRANCO SARMENTO <b>ESTADUAL</b>     | SURUCÁ                   |
| LUIZ ANTÔNIO ALMEIDA                     | CABECEIRA AMORIM         |
| LUIZ ANTÔNIO ALMEIDA <b>ESTADUAL</b>     | CABECEIRA AMORIM         |
| SANTO INÁCIO DE LOYOLA                   | VILA DE BOIN             |
| SANTO INÁCIO DE LOYOLA <b>ESTADUAL</b>   | VILA DE BOIN             |
| NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO        | LIMÃO TUBA               |
| SÃO BENEDITO                             | SURUCUÁ                  |
| SÃO BENEDITO <b>ESTADUAL</b>             | SURUCUÁ                  |
| WAYKIRUM TUPINAMBÁ                       | ALDEIA SÃO PEDRO         |
| TUKUMÃ TUPINAMBÁ                         | ALDEIA TUCUMÃ TUPINAMBÁ  |
| NOSSA SENHORA DE FATIMA                  | ALDEIA JAUARITUBA        |
| NOSSA SENHORA DE FATIMA <b>ESTADUAL</b>  | ALDEIA JAUARITUBA        |
| SÃO SEBASTIÃO                            | PARANÁ PIXUNA            |
| NOSSA SENHORA APARECIDA                  | PEDRA BRANCA             |
| NOSSA SENHORA APARECIDA <b>ESTADUAL</b>  | PEDRA BRANCA             |
| SANTO ANTONIO                            | SÃO TOMÉ                 |
| SANTA LUZIA                              | SANTI                    |
| SANTA RITA DE CASSIA                     | ANUMÃ                    |
| SANTA RITA DE CASSIA <b>ESTADUAL</b>     | ANUMÃ                    |
| SANTA LUZIA                              | ALDEIA MARIPAZINHO       |
| SANTA LUZIA <b>ESTADUAL</b>              | ALDEIA MARIPAZINHO       |
| NOSSA SENHORA DE LOURDES                 | ALDEIA INDIGENA CAPIXAUÃ |
| NOSSA SENHORA DE LOURDES <b>ESTADUAL</b> | ALDEIA INDIGENA CAPIXAUÃ |
| UMBUESA WAKURA SURARA EMANUELA           | SURUCÁ                   |
| SANTA TEREZINHA                          | MARIPÁ                   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

|                                      |                   |
|--------------------------------------|-------------------|
| SANTA TEREZINHA - <b>ESTADUAL</b>    | MARIPÁ            |
| JOSÉ DE MELO FILHO                   | ALDEIA AMORIM     |
| JOSÉ DE MELO FILHO - <b>ESTADUAL</b> | ALDEIA AMORIM     |
| SANTÍSSIMA TRINDADE                  | ALDEIA UQUENA     |
| JOSÉ GREGÓRIO                        | ALDEIA MARABAIXO  |
| MADALENA RODRIGUES                   | CARÃO             |
| NOSSA SENHORA DA SAÚDE               | ALDEIA MIRIXITUBA |

|                                          |                               |
|------------------------------------------|-------------------------------|
| SÃO FRANCISCO                            | ALDEIA TUPANÃ SANTO AMARO     |
| FREI MARCOS                              | PARAUÁ                        |
| FREI MARCOS - <b>ESTADUAL</b>            | PARAUÁ                        |
| ANTÔNIO PEDRO DOS REIS - POLO            | COM. ENSEADA DO AMORIM        |
| ANTÔNIO PEDRO DOS REIS - <b>ESTADUAL</b> | COM. ENSEADA DO AMORIM        |
| SÃO PEDRO                                | PARICATUBA                    |
| WIRÁ SURARA TUPINAMBÁ                    | COM. PAPAGAIO                 |
| VALERIANO DE OLIVEIRA                    | NUQUINI                       |
| SANTO ANTÔNIO                            | TUCUMATUBA                    |
| SÃO RAIMUNDO NONATO                      | NOVA VISTA                    |
| FLORÊNCIO JOAQUIM CAETANO                | ALDEIA SÃO CAETANO            |
| SURARAITÁ TUPINAMBÁ                      | ALDEIA SÃO FRANCISCO - PARAUÁ |
| SURARAITÁ TUPINAMBÁ - <b>ESTADUAL</b>    | ALDEIA SÃO FRANCISCO - PARAUÁ |
| SANTA LUZIA                              | ALDEIA MURATUBA               |

| <b>ROTA VARZEA( ROTA BARCO DA LINHA)</b> |                             |
|------------------------------------------|-----------------------------|
| <b>ESCOLAS</b>                           | <b>COMUNIDADE</b>           |
| <b>NOSSA SRA. DAS GRAÇAS - ESTADO</b>    | BOA VISTA DO TAPARÁ         |
| NOSSA SRA. DAS GRAÇAS                    | BOA VISTA DO TAPARÁ         |
| FRANCISCO PEREIRA CHAVES                 | SANTANA DO TAPARÁ           |
| ALMERINDO SÁ                             | BARREIRA DO TAPARÁ          |
| VINTE DE JULHO                           | CORREIO DO TAPARÁ           |
| <b>VINTE DE JULHO - ESTADUAL</b>         | CORREIO DO TAPARÁ           |
| CORAÇÃO DE MARIA                         | SANTA MARIA DO TAPARÁ       |
| <b>CORAÇÃO DE MARIA - ESTADUAL</b>       | SANTA MARIA DO TAPARÁ       |
| DOM PEDRO I                              | TAPARA MIRIM                |
| SÃO CIRIACO                              | URUCURITUBA                 |
| <b>SÃO CIRIACO - ESTADUAL</b>            | URUCURITUBA                 |
| SÃO BENEDITO                             | COSTA DO TAPARÁ             |
| <b>SÃO BENEDITO - ESTADUAL</b>           | COSTA DO TAPARÁ             |
| SÃO SEBASTIÃO                            | IGARAPÉ DO COSTA            |
| <b>SÃO SEBASTIÃO - ESTADUAL</b>          | IGARAPÉ DO COSTA            |
| CASTRO ALVES                             | COSTA DO ARITAPERÁ          |
| SÃO JORGE                                | TAPARA GRANDE               |
| <b>SÃO JORGE - ESTADUAL</b>              | TAPARA GRANDE               |
| SANTÍSSIMA TRINDADE                      | ARITAPERÁ                   |
| <b>SANTÍSSIMA TRINDADE - ESTADUAL</b>    | ARITAPERÁ                   |
| SÃO JOSÉ                                 | PIRACÃOERA DE BAIXO         |
| <b>SÃO JOSÉ - ESTADUAL</b>               | PIRACÃOERA DE BAIXO         |
| SANTA CRUZ                               | PIRACÃOERA DE CIMA          |
| <b>SANTA CRUZ - ESTADUAL</b>             | PIRACÃOERA DE CIMA          |
| DUQUE DE CAXIAS                          | ILHA DE SÃO MIGUEL          |
| DIVINO ESPÍRITO SANTO                    | ÁGUA PRETA                  |
| SÃO LUIZ DE GONZAGA                      | COM. ALTO JARÍ              |
| SÃO BENEDITO ANEXA SÃO JOSÉ              | QUILOMBO SÃO JOSÉ DO ITUQUI |
| SÃO RAIMUNDO ANEXA SÃO JOSÉ              | QUILOMBO SÃO JOSÉ DO ITUQUI |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

|                                       |                            |
|---------------------------------------|----------------------------|
| <b>NOSSA SRA. DAS GRAÇAS - ESTADO</b> | <b>BOA VISTA DO TAPARÁ</b> |
|---------------------------------------|----------------------------|

|                             |
|-----------------------------|
| <b>LAGO GRANDE ROTA BAÚ</b> |
|-----------------------------|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

| <b>ESCOLAS</b>                                       | <b>COMUNIDADE</b>                  |
|------------------------------------------------------|------------------------------------|
| NOVA ALIANÇA - ANEXO VILA NOVA                       | CABECEIRA DO PERÉ - LAGO GRANDE    |
| SANTA LUZIA - ANEXO VILA NOVA                        | AGUA FRIA - URUARI                 |
| SANTA LUZIA - ANEXO AO SÃO VICENTE DE PAULA          | SANTA LUZIA INANU                  |
| SÃO SEBASTIÃO - POLO                                 | CENTRO DO MURUI - LAGO GRANDE      |
| SÃO JOSÉ ANEXO VITORIA DO BRASIL                     | SÃO JOSÉ TRAÍRA - LAGO GRANDE      |
| VITORIA DO BRASIL - POLO                             | POVOADO DE AJAMURI                 |
| VITORIA DO BRASIL - ESTADO                           | POVOADO DE AJAMURI                 |
| SÃO JOSÉ - ANEXO MARECHAL HUMB A CASTELO BRANCO      | JACAREZINHO                        |
| SÃO SEBASTIÃO - ANEXO MARECHAL HUMB A CASTELO BRANCO | ITACOMINI - LAGO GRANDE            |
| MARECHAL HUMBERTO A CASTELO BRANCO - POLO            | VILA SOCORRO - LAGO GRANDE         |
| MARECHAL HUMBERTO A CASTELO BRANCO - ESTADO          | VILA SOCORRO - LAGO GRANDE         |
| NOSSA SRA APARECIDA - POLO                           | ARACY - LAGO GRANDE                |
| NOSSA SRA APARECIDA - ESTADO                         | ARACY - LAGO GRANDE                |
| SANTO ANTONIO - ANEXO MARECHAL HUMB A CASTELO BRANCO | CURURU DE BAIXO                    |
| CAP HELMANO DE MOURA MELO - ANEXO N SRA APARECIDA    | BOM JESUS - LAGO GRANDE            |
| NOSSA SENHORA APARECIDA                              | LUGAR BOM JESUS                    |
| NOSSA SENHORA DO CARMO - ANEXO ONESIMO P DE SOUSA    | MEMBECA (ARAPIXUNA)                |
| ONESIMO PEREIRA DE SOUSA                             | GUAJARÁ - ARAPIXUNA                |
| ONESIMO PEREIRA DE SOUSA - ESTADO                    | GUAJARÁ - ARAPIXUNA                |
| SANTANA - POLO                                       | VILA DE ARAPIXUNA                  |
| SANTANA - ESTADO                                     | VILA DE ARAPIXUNA                  |
| PROFESSOR JOSÉ VIEIRA                                | LARANJAL - ARAPIXUNA               |
| SÃO SEBASTIÃO - POLO                                 | CARARIACÁ - ARAPIXUNA              |
| SÃO SEBASTIÃO - ESTADO                               | CARARIACÁ - ARAPIXUNA              |
| OSMAN BENTES - POLO                                  | ANINDUBA - ARAPIXUNA               |
| OSMAN BENTES - POLO - ESTADO                         | ANINDUBA - ARAPIXUNA               |
| SÃO JOÃO BATISTA - ANEXO BOA FÉ                      | BOM FUTURO I                       |
| SÃO LAZARO - ANEXO BOA FÉ                            | BOM FUTURO II - LAGO GRANDE        |
| ALFREDO CERDEIRA - POLO                              | BOA FÉ DO DIAMANTINO - LAGO GRANDE |
| SÃO CRISTOVÃO - ANEXO BOA FÉ                         | DIAMANTINO - LAGO GRANDE           |
| BOM JESUS - POLO                                     | AGUA FRIA                          |
| SÃO RAIMUNDO - ANEXO GOV. ALACID NUNES               | MARANHÃO - LAGO GRANDE             |
| SÃO RAIMUNDO - ANEXO GOV. ALACID NUNES               | CABECEIRA DO OURO                  |
| GOV ALACID NUNES                                     | POVOADO DE ARACURI                 |
| GOV ALACID NUNES - ESTADO                            | POVOADO DE ARACURI                 |
| SANTO ANTONIO - POLO                                 | IGARAPÉ - AÇÚ - LAGO GRANDE        |
| SANTO ANTONIO - ESTADO                               | IGARAPÉ - AÇÚ - LAGO GRANDE        |
| SÃO RAIMUNDO - POLO                                  | CABECEIRA DO MARCO - LAGO GRANDE   |
| NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - ANEXO SÃO RAIMUNDO      | ITAUBAL - LAGO GRANDE              |
| NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - POLO                       | PINDORAMA - LAGO GRANDE            |
| NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - ESTADO                     | PINDORAMA - LAGO GRANDE            |
| 13 DE MAIO - POLO                                    | SOLEDADE - LAGO GRANDE             |
| 13 DE MAIO - ESTADO REGULAR                          | SOLEDADE - LAGO GRANDE             |
| SANTO ANTONIO - ANEXO 13 DE MAIO                     | TERRA PRETA - PIRAQUARA            |
| PROFª RAIMUNDA DE LIMA NOGUEIRA - POLO               | POV DE PIRAQUARA                   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

|                                                           |                                     |
|-----------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| PROFª RAIMUNDA DE LIMA NOGUEIRA - ESTADO                  | POV DE PIRAQUARA                    |
| SÃO FRANCISCO - ANEXO FILOMENO SILVA                      | CASTANHALZINHO - PIRAQUARA          |
| BOM JESUS - POLO                                          | BOM JARDIM - LAGO GRANDE            |
| SÃO RAIMUNDO - ANEXO FILOMENO SILVA                       | TRAIRA II - PIRAQUARA - LAGO GRANDE |
| SÃO DOMINGOS ANEXO FILOMENO SILVA                         | SÃO MARIANO - LAGO GRANDE           |
| FILOMENO SILVA - POLO                                     | TRAIRA PIRAQUARA - LAGO GRANDE      |
| SANSÃO BENTO LOURIDO - POLO                               | RUA PAULO NEVES - CURUAI - LAGO G.  |
| FREI GILBERTO WOOD - POLO                                 | TRAV. MARCELINO GALUCIO, S/N        |
| AMBROSIO CAETANO CORREA - POLO                            | INANU                               |
| AMBROSIO CAETANO CORREA - POLO - ESTADO                   | INANU                               |
| ANIZIA GALÚCIO - POLO                                     | COM INANU                           |
| NOSSA SENHORA DO CARMO- ANEXO SÃO JORGE                   | PARAISO DO PERÉ                     |
| SÃO JORGE - POLO                                          | ENSEADA SÃO JORGE                   |
| SÃO JORGE - POLO - ESTADO                                 | ENSEADA SÃO JORGE                   |
| VILA NOVA - POLO                                          | VILA NOVA DO URUARI                 |
| LIRIO DO VALE - POLO                                      | CABECEIRA DO URUARI                 |
| SÃO PEDRO - POLO                                          | URUARI                              |
| SÃO PEDRO - POLO - ESTADO                                 | URUARI                              |
| SÃO RAIMUNDO - ANEXO AMBROSIO C CORREA                    | TABATINGA                           |
| TODOS OS SANTOS                                           | COM CRUZADOR                        |
| TIAGO XISTO DE ARAGÃO - POLO                              | VILA CURUAI                         |
| SÃO VICENTE DE PAULA - POLO                               | PAISSANDU                           |
| SÃO VICENTE DE PAULA - POLO - ESTADO                      | PAISSANDU                           |
| NOSSA SENHORA DO CARMO - ANEXO SÃO VICENTE DE PAULA       | PATAUAZAL                           |
| BOM JARDIM - POLO                                         | BACABAL                             |
| NOSSA SENHORA DA SALVAÇÃO - ANEXO VITORIA DO BRASIL       | SALVAÇÃO PERÉ                       |
| SÃO JOÃO BATISTA - ANEXO MARECHAL HUMBERTO A C BRANCO     | JACARÉ                              |
| NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - ANEXO SANTANA                   | PICÂE ARAPIXUNA                     |
| SANTA CLARA ANEXO SANTANA                                 | CAMADÁ - PICÂE - ARAPIXUNA          |
| NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - POLO                         | MOACÁ - ARAPIXUNA                   |
| SÃO FRANCISCO - ANEXA NOSSA SRA. DA CONCEIÇÃO             | MAICÁ                               |
| CEMEI PROFª IRENE SERRÃO                                  | RUA JOSÉ CAMPOS - CURUAI            |
| SALA EXTERNA DA ESC BOA FÉ DO DIAMANTINO                  | VILA CURUAI                         |
| ANTONIO FIGUEIRA - REGULAR EJA MEDIO ESTADO               | VILA CURUAI                         |
| SALA EXTERNA SALUSTIANO P PEREIRA - ANEXO N SRA APARECIDA | PATAXO                              |
| SÃO DOMINGOS ANEXO FILOMENO SILVA                         | BOA VISTA DO PERÉ                   |
| SANTA INÊS                                                | RABO DA SERRA                       |
| VINCENTES REGIS                                           | RAMAL DOS VIANAS                    |
| SANTO ANTONIO                                             | VILA AMAZONAS - ARAPIXUNA           |
| MONTE SINAI - ANEXO LIRIO DO VALE                         | BOA ESPERANÇA                       |
| SANTA MARTA - ANEXO SÃO RAIMUNDO                          | CAB DO MARCO                        |
| SÃO BENEDITO - ANEXO RAIMUNDA L NOGUEIRA                  | BABAÇU                              |
| N SRA DE FÁTIMA - ANX GOV ALACID NUNES                    | CENTRO DA NOVA ITALIA               |
| SANTANA- ANEXO RDA LIMA NOGUEIRA                          | SANTANA                             |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

|                                          |              |
|------------------------------------------|--------------|
| N SRA APARECIDA - ANEXO GOV ALACID NUNES | NOVA ESTRELA |
| N. SRA DA PIEDADE                        | COM. PIEDADE |

| ARAPIUNS VIA LAGO GRANDE ROTA BAÚ                   |                                   |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------|
| ESCOLA                                              | COMUNIDADE                        |
| NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - INDÍGENA ANEXO NOSSA SRA. | ALDEIA GARIMPO - ARAPIUNS         |
| SANTÍSSIMA TRINDADE ANEXO SANTA MARIA GORETE        | SANTÍSSIMA TRINDADE - ARAPIUNS    |
| SANTA MARIA GORETE - POLO                           | POVOADO DE VILA GORETE - ARAPIUNS |
| SANTA MARIA GORETE - POLO - ESTADO                  | POVOADO DE VILA GORETE - ARAPIUNS |
| NOSSA SENHORA RAINHA - POLO                         | POV DE VILA BRASIL - ARAPIUNS     |
| NOSSA SENHORA RAINHA - POLO - ENS. MODULAR          | POV DE VILA BRASIL - ARAPIUNS     |
| SÃO FRANCISCO - POLO - INDÍGENA                     | LAGO DA PRAIA - ARAPIUNS          |
| SÃO FRANCISCO - POLO - INDÍGENA - ENS. MODULAR      | LAGO DA PRAIA - ARAPIUNS          |
| NOSSA SENHORA DO CARMO - INDÍGENA POLO              | CARUCI                            |
| NOSSA SENHORA DO CARMO - INDÍGENA POLO - ESTADO     | CARUCI                            |
| DOM PEDRO I - POLO                                  | POLO URUCUREÁ                     |
| DOM PEDRO I - POLO - ESTADO                         | POLO URUCUREÁ                     |
| NOSSA SRA. DO ROSÁRIO - POLO                        | COROCA                            |
| NOSSA SRA. APARECIDA - POLO                         | ARIMUM                            |

**ROTAS BAÚ**

| SANTARÉM CUIABÁ                              |                                           |
|----------------------------------------------|-------------------------------------------|
| ESCOLA                                       | ENDEREÇO                                  |
| UBALDO CORRÊA - ANEXO PROFª TEREZA NEUMA     | COL. LAVRAS - PLANALTO                    |
| UMEI CIPOLAL                                 | COM. DE CIPOLAL II, KM 13 RAMAL DOS MAIAS |
| CEMEI UBALDO CORRÊA                          | BR 163 KM 18 - TABOCAL                    |
| CEMEI PROFª MARIA INÊS DOS SANTOS CAVALCANTE | BR 163 KM 19 - COMUNIDADE SÃO JOSÉ        |
| CEMEI RAIMUNDA MAIA DA SILVA                 | BR 163 KM 14 CIPOLAL                      |
| JOÃO XXIII COLÔNIA CIPOLAL - POLO            | COL. CIPOLAL - PLANALTO                   |
| JOÃO XXIII COLÔNIA CIPOLAL - ESTADO          | COL. CIPOLAL - PLANALTO                   |
| SÃO JOSÉ - POLO                              | COL. SÃO JOSÉ – KM 19 BR 163              |
| SÃO JOSÉ - ESTADO REGULAR                    | COLÔNIA SÃO JOSÉ-KM 19 BR 163 ESTADO      |
| PROFESSORA TEREZA NEUMA - POLO               | COL. TABOCAL                              |
| MARIA DAS DORES FERREIRA NOBRE - POLO        | BR 163 KM 22                              |
| ELINALDO BARBOSA - ANEXO PROFª TEREZA NEUMA  | COLÔNIA AGRÍCOLA CEDRO BR 163 KM 30       |
| SANTA BRÍGIDA - ANEXO JOÃO XXIII             | COLÔNIA IGARAPÉ DO PIMENTA                |

| EIXO FORTE                                      |                    |
|-------------------------------------------------|--------------------|
| ESCOLA                                          | ENDEREÇO           |
| SANTA ROSA ANEXO BOAVENTURA QUEIROZ             | COL SANTA ROSA     |
| SÃO FRANCISCO ANEXO N. SRA. DO PERPÉTUO SOCORRO | COLONIA PONTE ALTA |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

|                                                          |                                                     |
|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| SANTA MARIA ANEXO N SRA DO PERPÉTUO SOCORRO              | COLONIA SANTA MARIA                                 |
| NOSSA SENHORA DE NAZARÉ ANEXO N SRA. DO PERPÉTUO SOCORRO | COLONIA PAJUÇARA                                    |
| IRMÃ DOROTHY MAE STANG                                   | ROD. DR. EVERALDO DE SOUSA MARTINS                  |
| BOAVENTURA QUEIROZ - POLO                                | ROD EVERALDO MARTINS - SÃO BRAZ                     |
| NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO - POLO                 | COLONIA CUCURUNÃ                                    |
| MARIA DO ROSÁRIO BARBOSA - POLO                          | COLONIA IRURAMA                                     |
| SÃO TOMÉ ANEXO - SANTO ANTONIO DA SILVA BARBOSA          | COLONIA SÃO PEDRO                                   |
| ANTONIO DA SILVA BARBOSA                                 | COLONIA VILA NOVA                                   |
| HELENA DA SILVA MAFRA ANEXA BOAVENTURA QUEIROZ           | COLONIA PONTA DE PEDRA                              |
| SÃO JOSÉ ANEXO MARIA DO ROSÁRIO BARBOSA                  | COL. SÃO F DO CARAPANARI                            |
| AGOSTINHO FERREIRA COSTA ANEXO MARIA DO ROSÁRIO BARBOSA  | COLONIA SÃO SEBASTIÃO                               |
| SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS (POLO)                          | RUA TABATINGA                                       |
| TIRADENTES - ANEXO NOSSA SRA. DO PERPÉTUO SOCORRO        | COM. DE FÁTIMA DE URUCURITUBA                       |
| UMEI SÃO BRAZ - PLANALTO                                 | COM. SÃO BRAZ                                       |
| UMEI CUCURUNÃ - NA PISTA                                 | ROD. PA EVERALDO MARTINS                            |
| DOM MACEDO COSTA - <b>ESTADO</b>                         | TURIANO MEIRA, S/N – PROX. IGREJA NOSSA S. DA SAÚDE |
| ANTONIO DE SOUZA PEDROSO                                 | TRAV. SÃO CRISTOVAO S/N - ALTER DO CHÃO             |
| CEMEI INDÍGENA PROFª MARILDA V. SOARES BORARI            | RUA TABATINGA                                       |

| <b>CURUÁ UNA I</b>                                      |                                |
|---------------------------------------------------------|--------------------------------|
| <b>ESCOLAS</b>                                          | <b>ENDEREÇO</b>                |
| CEMEI FRANCISCA ELIETE                                  | ROD. CURUA UNA KM 20 - JACAMIM |
| SANTOS DA BOA FÉ - ANEXO SÃO RAIMUNDO                   | COL. SANTOS DA BOA FÉ          |
| CRISTO REI - ANEXO SÃO SEBASTIAO                        | COL. CRISTO REI KM 14          |
| NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - ANEXO SÃO JORGE               | COL. POÇO DAS ANTAS            |
| SANTO ANTÔNIO (POLO)                                    | COL. JACAMIM KM 20             |
| SANTA CRUZ - POLO                                       | COL. DIAMANTINO                |
| JOSÉ JOAQUIM GONÇALVES ANEXO EMILIO REBELO DOS S        | COL. MIRITITUBA                |
| EMILIO REBELO DOS SANTOS(POLO)                          | COL. CASTELA                   |
| SÃO JORGE (POLO)                                        | COL. SÃO JORGE KM 30           |
| PROFª ROSILDA WANGHON (POLO)                            | COL. PEREMA                    |
| SÃO SEBASTIÃO (POLO)                                    | COL. ESTRADA NOVA              |
| SÃO JOÃO (POLO)                                         | COL. TIPIZAL                   |
| SÃO MARCOS - ANEXO SÃO JORGE                            | COL. SAGRI SECRETARIA          |
| SANTA ROSA - ANEXO SÃO JORGE                            | CURUA-UNA - SANTA ROSA         |
| FRANCISCA ELIETE DA COSTA MUNIZ - <b>ESTADO REGULAR</b> | ROD. CURUA UNA KM 20           |
| CEMEI FRANCISCA ELIETE                                  | ROD. CURUA UNA KM 20 - JACAMIM |
| SANTOS DA BOA FÉ - ANEXO SÃO RAIMUNDO                   | COL. SANTOS DA BOA FÉ          |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

|                                                 |                                       |
|-------------------------------------------------|---------------------------------------|
| CRISTO REI - ANEXO SÃO SEBASTIAO                | COL. CRISTO REI KM 14                 |
| <b>QUILOMBOLAS</b>                              |                                       |
| AFRO AMAZONIDA (POLO)                           | COL. MURUMURU                         |
| OTÁVIO FIRMINO DOS SANTOS (POLO)<br>QUILOMBOLA  | COL. BOM JARDIM                       |
| SÃO JOÃO (POLO) QUILOMBOLA                      | COL. TININGÚ                          |
| SÃO SEBASTIÃO - ANEXO AFRO AMAZONIDA            | COL. MURUMURUTUBA                     |
| <b>INDÍGENA</b>                                 |                                       |
| WAPURUM - POLO AÇAIZAL INDÍGENA                 | COL. AGRÍCOLA AÇAIZAL DA SAGRI        |
| SANTA HELENA/INDÍGENA - ANEXO WAPURUM           | COL. AMPARADOR                        |
| JOSÉ ARLINDO BETCEL - POLO INDÍGENA             | COL. IPAUIPIXUNA                      |
| SÃO FRANCISCO - INDÍGENA - ANEXO DOM PEDRO II   | COL. SÃO FRANC. MURUMURUTUBA - CAVADA |
| <b>ESTADO</b>                                   |                                       |
| JOSÉ ARLINDO BETCEL - IPAUIPIXUNA<br>(ESTADO)   | COL. IPAUIPIXUNA                      |
| WAPURUM - AÇAIZAL INDÍGENA (ESTADO)             | COL. AGRÍCOLA AÇAIZAL DA SAGRI        |
| AFRO AMAZONIDA - ESTADO                         | COL. MURUMURU                         |
| SÃO RAIMUNDO (POLO) SÃO RAIMUNDO BJ -<br>ESTADO | COL. SÃO RAIMUNDO BJ PALESTINA        |
| SÃO FRANCISCO (POLO)                            | IGARAPÉ AÇU - ITUQUI                  |
| SÃO FRANCISCO (POLO)                            | IGARAPÉ AÇU - ITUQUI                  |
| NOSSA SRA DO PERPETUO SOCORRO                   | SANTA CRUZ                            |
| SÃO RAIMUNDO (POLO)                             | SÃO RAIMUNDO                          |
| SANTO INACIO - POLO                             | COM. DE JOÃO PEREIRA                  |

| <b>CURUÁ UNA II</b>                           |                                                      |
|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| <b>ESCOLAS</b>                                | <b>ENDEREÇO</b>                                      |
| BELA VISTA - ANEXO CICERO MENDES              | COM. BELA VISTA - PLANALTO                           |
| SÃO FRANCISCO - ÁGUA AZUL ANEXO CICERO MENDES | COL. ÁGUA AZUL                                       |
| BOM FUTURO ANEXO CICERO MENDES                | COL. BOM FUTURO                                      |
| LAGOA AZUL - ANEXO CÍCERO MENDES              | COL. LAGOA AZUL KM 124                               |
| SÃO FRANCISCO ANEXO SÃO FELIX                 | COL. PORTO NOVO - RODOV. CURUA UNA                   |
| VICENTE MARQUES - ANEXO CÍCERO MENDES         | COL. CORTA CORDA - KM 15 COM. CHAPADÃO               |
| ELIAS PINTO - ANEXO FRANCISCO PEREIRA CHAVES  | COL. VOLTA GRANDE                                    |
| CEMEI EMILIA SILVA LEAL                       | ROD. PA-370, KM 43 COM. BOA ESPERANÇA<br>RUA DA SEDE |
| FRANCISCO PEREIRA CHAVES (POLO)               | COL. COLÔNIA BOA ESPERANÇA, KM 43                    |
| SÃO FELIX (POLO)                              | COL. GUARANÁ I                                       |
| CÍCERO MENDES DA SILVA (POLO)                 | COL. CÍCERO MENDES                                   |
| SÃO FRANCISCO - ANEXO SÃO FELIX               | COL. LÍRIO DOS VALES                                 |
| BELA VISTA - ANEXO CICERO MENDES              | COM. BELA VISTA - PLANALTO                           |
| SÃO FRANCISCO - ÁGUA AZUL ANEXO CICERO MENDES | COL. ÁGUA AZUL                                       |
| BOM FUTURO ANEXO CICERO MENDES                | COL. BOM FUTURO                                      |
| <b>INDÍGENA</b>                               |                                                      |
| SÃO FRANCISCO - INDÍGENA ANEXO WAPURUM        | COL. SÃO PEDRO DO PALHÃO                             |
| <b>ESTADO</b>                                 |                                                      |
| CÍCERO MENDES DA SILVA (ESTADO)               | COL. CÍCERO MENDES                                   |
| SÃO FÉLIX (ESTADO)                            | COL. GUARANÁ I                                       |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

|                                            |                                                        |
|--------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| RIO TAPAJÓS ANEXO FRANCISCO PEREIRA CHAVES | BARRACÃO EM FRENTE A ESCOLA - COL. BOA ESPERANÇA KM 43 |
|--------------------------------------------|--------------------------------------------------------|

| <b>CURUÁ UNA III</b>                                              |                                    |
|-------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| <b>ESCOLAS</b>                                                    | <b>ENDEREÇO</b>                    |
| HILDEBRANDO BATISTA NASCIMENTO - ANEXO ANTÔNIO P. DA SILVA        | COL. IGARAPÉ SECO ITUQUI           |
| SÃO JOSÉ - ANEXO CAETANO BRAGA                                    | COL. RIO CURUA-UNA                 |
| NOVA VITÓRIA - ANEXO CAETANO BRAGA                                | COL. PROJETO BUERU - RIO CURUA-UNA |
| UNIÃO SANTANA - POLO                                              | SANTANA DO ITUQUI                  |
| SANTO ANTÔNIO (POLO)                                              | SERRA GRANDE ITUQUI                |
| BOM JESUS ANEXO SANTO ANTONIO                                     | COM. LIMÃO GRANDE                  |
| NOVA ESPERANÇA - ANEXO SANTO ANTÔNIO                              | COL. NOVA ESPERANÇA ITUQUI         |
| CAETANO BRAGA (POLO)                                              | COL. POÇO BRANCO                   |
| SALA EXTERNA CAETANO BRAGA                                        | COM. TERRA NOVA                    |
| NOVA ALIANÇA - ANEXO CAETANO BRAGA                                | ESTRADA DE SANTARÉM MIRI           |
| SÃO MIGUEL (POLO)                                                 | COL. PAU'DARCO ITUQUI              |
| RENASCER - ANEXO CRISTO LIBERTADOR                                | COL. PALMAS DO ITUQUI              |
| ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA (POLO)                                   | COL. SANTARÉM-MIRI                 |
| PROFº FERNANDO MARCIO DA SILVA MENDES - ANEXO ANTÔNIO P. DA SILVA | SANTARÉM MIRI                      |
| CRISTO LIBERTADOR (POLO)                                          | NOVA VITÓRIA ITUQUI                |
| SANTA MARIA - ANEXO SÃO JOÃO - QUILOMBOLA                         | PATOS DO ITUQUI                    |
| <b>ESTADO</b>                                                     |                                    |
| UNIÃO SANTANA - ESTADO                                            | SANTANA DO ITUQUI                  |
| ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA (ESTADO)                                 | COL. SANTARÉM-MIRI                 |
| CAETANO BRAGA (POLO) - ESTADO                                     | COL. POÇO BRANCO                   |
| CRISTO LIBERTADOR - ESTADO                                        | NOVA VITÓRIA ITUQUI                |
| SÃO MIGUEL - ESTADO                                               | PAU D'ARCO                         |

**ROTAS URBANA**

| <b>CARANAZAL</b>                                     |                                        |
|------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| <b>ESCOLAS</b>                                       | <b>ENDEREÇO</b>                        |
| CEMEI PAULO FREIRE                                   | AV. BARÃO DO RIO BRANCO, S/Nº          |
| FREI FABIANO MERZ                                    | AV PAULO MARANHÃO, S/N                 |
| CEMEI SANTA CLARA                                    | RUA ANAPOLIS COM ANTONIO BASTOS S/N    |
| CEMEI URSULINA AGUIAR DA SILVA - OS TRES PASTORINHOS | AVENIDA RUI BARBOSA, Nº 2472           |
| FLUMINENSE                                           | AV PRESIDENTE VARGAS, Nº 1817          |
| NOSSA SENHORA DE FÁTIMA                              | TRAVESSA ANTONIO JUSTA, S/N            |
| CEMEI N. SRA. DO PERPETUO SOCORRO                    | RUA DOS BANDEIRANTES, Nº77             |
| APAE - ESTADUAL                                      | RUA 24 DE OUTUBRO, Nº 2688             |
| PROFESSORA SOFIA IMBIRIBA                            | RUA RAIMUNDO FONA, Nº 844              |
| ROTARY                                               | TRAVESSA PROFESSOR LUIS BABOSA, Nº 174 |
| DRA. MARIA AMALIA QUEIROZ DE SOUSA                   | TRAVESSA CAMPOS SALES, Nº 670          |

| <b>FÁTIMA</b>  |                 |
|----------------|-----------------|
| <b>ESCOLAS</b> | <b>ENDEREÇO</b> |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

|                                       |                                     |
|---------------------------------------|-------------------------------------|
| BARÃO DO TAPAJÓS - ESTADO             | TRAVESSA 2 DE JUNHO, Nº 349         |
| FELISBELO JAGUAR SUSSUARANA - ESTADO  | RUA SILVEIRIO SIROTHEAU CORREA, S/N |
| SÃO RAIMUNDO NONATO - ESTADO          | RUA SILVEIRIO SIROTHEAU CORREA, S/N |
| ALMIRANTE SOARES                      | AVENIDA MARECHAL RONDON, Nº 3284    |
| PROFª ONESIMA PEREIRA DE BARROS       | AVENIDA MENDONÇA FURTADO, Nº 3103   |
| NOSSA SENHORA DE APARECIDA (ESTADUAL) | TRAVESSA CLEMENTINO DE ASSIS, S/N   |
| JOSÉ DE ALENCAR                       | RUA SÃO JOSÉ, Nº148                 |
| EZERIEL MÔNICO DE MATOS (ESTADUAL)    | AV. SÃO SEBASTIÃO                   |
| ALVARO ADOLFO DA SILVEIRA             | AV MARECHAL RONDON, S/N             |
| DIOCESANA SÃO FRANCISCO (ESTADUAL)    | AV MENDONÇA FURTADO, Nº 1050        |
| RODRIGUES DOS SANTOS (ESTADUAL)       | RUA SIQUEIRA CAMPOS , 126           |
| FREI AMBROSIO (ESTADUAL)              | AV CORONEL JOAQUIM BRAGA, S/N       |
| MADRE IMACULADA (ESTADUAL)            | AV PRESIDENTE VARGAS, Nº 245        |

| <b>MARACANÃ</b>                                |                                          |
|------------------------------------------------|------------------------------------------|
| <b>ESCOLA</b>                                  | <b>ENDEREÇO</b>                          |
| FERNANDO JOSÉ LEÃO GUILHON                     | RUA LAGO VERDE, S/N                      |
| UMEI ROSILDA CAMPOS                            | TRAVESSA LORENA, S/N                     |
| UMEI JUÁ                                       | TRAVESSA 26 - LADO B                     |
| PROFESSOR ALUÍSIO MARTINS ( ESTADUAL)          | RUA DA SALVAÇÃO, S/N                     |
| FREI JUVENAL                                   | RUA SÃO MARCOS, S/N                      |
| DOM FLORIANO                                   | AV MARACANÃ                              |
| RAIMUNDA DE LIRA MAIA                          | TRAVESSA , S/N                           |
| DELANO RIKER TELES DE MENEZES                  | RUA 1 CANTO COM A TRAVESSA E             |
| PADRE JOÃO FELIPE BETTENDORFF                  | TRAVESSA E COM RUA 14, S/N               |
| MARIA CRISTINA BARRETO MACHADO - ESCOLA DO JUÁ | R PEDRO TEIXEIRA, QD 11 BARRACAO COM     |
| ESC ENSINO TECNICO DO PARÁ                     | RD FERNANDO GUILHON COM EVERALDO MARTINS |
| CEMEI PROFª FRANCISCA SALDANHA                 | RUA PARDAL S/N - SALVAÇÃO                |
| MARIA DAS GRAÇAS LIMA DE ALMEIDA               | RUA JAPÚ, S/N - SALVAÇÃO                 |
| PROFESSORA MARIA EUNICE FERREIRA               | AV. CANELEIRO, S/N - SALVAÇÃO            |

| <b>SANTARENZINHO</b>                     |                                |
|------------------------------------------|--------------------------------|
| <b>ESCOLA</b>                            | <b>ENDEREÇO</b>                |
| UNIÃO LIBERTADORA                        | RUA 13 DE MAIO - SANTARENZINHO |
| CEMEI PROFª LUZIA REIS - SANTARENZINHO I | RUA ASPARGO, S/N               |
| UMEI SANTARENZINHO II                    | RUA OLAVO BILAC, S/N           |
| DOM LINO VOMBOMEL                        | TRAV. JADER BARBALHO, S/N      |
| MAESTRO WILSON FONSECA                   | RUA DAS MARGARIDAS, S/N        |
| DOM TIAGO RYAN                           | RUA SÃO JORGE                  |
| SANTA LUZIA                              | RUA SANTA LUZIA, 26            |
| PROFESSOR OLINDO LUIS DO CARMO NEVES     | RUA ITUQUI - AMPARO            |
| PROFESSORA ECILA NOBRE DOS SANTOS        | RUA VALNIR SARMENTO, 170       |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

|                                     |                                  |
|-------------------------------------|----------------------------------|
| PROFESSOR ALDO FERREIRA CAMPOS      | RUA SABIÁ, S/N - ALVORADA        |
| CEMEI SÃO CRISTOVÃO                 | TRAVESSA SANTA TEREZINHA, N° 150 |
| UMEI MANUEL RUINALDO DS .S CORREA   | TRAVESSA PAULISTA, S/N           |
| DEPUTADO UBALDO CORRÊA              | AV. FERNANDO GUILHON             |
| PROFESSORA EILAH GENTIL             | RUA NOSSA SENHORA DO             |
| CEMEI CLAUDIO ROBERTO DE A OLIVEIRA | RUA BEM-TE-VI, 31 - ALVORADA     |

| NOVA REPÚBLICA                          |                            |
|-----------------------------------------|----------------------------|
| ESCOLA                                  | ENDEREÇO                   |
| PAULO RODRIGUES DOS SANTOS              | TRAVESSA UIRAPURU, S/N     |
| UMEI DA FLORESTA                        | TRAVESSA MARUPÁ, S/N       |
| NOSSA SENHORA DE GUARDALUPE (ESTADO)    | TRAV. Nº 5, NOVA REPÚBLICA |
| CEMEI PROFª MARIA RAIMUNDA PEREIRA      | TRAVESSA 17                |
| MAESTRO WILSON DIAS DA FONSECA          | TRAVESSA 25                |
| UMEI VITÓRIA RÉGIA                      | RUA JADER BARBALHO, Nº 185 |
| ESTER FERREIRA                          | RUA BRASIL NOVO, S/N       |
| UMEI MATINHA                            | TRAVESSA JUPIARA, Nº 406   |
| SERGIO LUIZ HENN                        | RUA NAYARA                 |
| SÃO FELIPE - ESTADUAL                   | RUA YPÊ, S/N               |
| CEMEI ADEMARO DA SILVA NEVES            | RUA COLINA, S/N            |
| DR. EVERALDO DE SOUSA MARTINS           | RUA DOS ARTISTA, S/N       |
| ELOINA COLARES E SILVA                  | RUA JOÃO BATISTA, S/N      |
| MAESTRO WILDE DIAS DA FONSECA           | RUA CHICO MENDES, S/N      |
| PRINCESA IZABEL                         | AV TANCREDO NEVES, S/N     |
| SÃO FRANCISCO DE ASSIS                  | TRAVESSA ACHUÁ, S/N        |
| CEMEI NASARÉ DO SOCORRO RAMOS RODRIGUES | RUA BOM SOSSEGO S/N        |
| UMEI BELA VISTA                         | RUA D - SAUBAL             |

| INTERVENTORIA                                      |                                         |
|----------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| ESCOLA                                             | ENDEREÇO                                |
| UMEI EBENEZER                                      | AVENIDA SENADOR AUGUSTO - INTERVENTORIA |
| CEMEI DAMASCENO - UMEI DA INTERVENTORIA            | RUA XINGÚ Nº 140 - INTERVENTORIA        |
| RICHARD HENNINGTON - ESTADO                        | TRAVESSA XINGU Nº 997 - DIAMANTINO      |
| ROSINEIDE FONSECA VIEIRA                           | RUA JOSÉ DO PATROCÍNIO S/N - DIAMANTINO |
| CEMEI VEREADOR RAIMUNDO BARBOSA                    | RUA NOVA OLINDA, Nº 826 - DIAMANTINO    |
| PROFESSORA DELFINA DE JESUS AMORIM                 | RUA BOA VISTA Nº 533 - AEROPORTO        |
| GENERAL RUBEN LUDWIG                               | TRAVESSA PAPOULA - AEROPORTO            |
| CEMEI NAIDE PEDROSO - UMEI AEROPORTO VELHO         | AVENIDA ANÍSYO CHAVES - AEROPORTO       |
| CEMEI PROFª ILZA MARIA SILVA LIRA (UMEI ESPERANÇA) | RUA TRINDADE Nº 71 - ESPERANÇA          |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anyzio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

|                                              |                                    |
|----------------------------------------------|------------------------------------|
| BRIGADEIRO EDUARDO GOMES                     | RUA FREI VICENTE S/N - AEROPORTO   |
| FREI MIGUEL KELLET                           | RUA JOSÉ BONIFÁCIO - INTERVENTORIA |
| PROFESSORA HELENA LISBOA DE MATOS            | AVENIDA QUIXADÁ S/N - ESPERANÇA    |
| PROFESSORA MARIA UCHÔA MARTINS -<br>ESTADUAL | AVENIDA MOAÇARA - FLORESTA         |

| <b>SANTÍSSIMO</b>                                 |                                    |
|---------------------------------------------------|------------------------------------|
| <b>ESCOLA</b>                                     | <b>ENDEREÇO</b>                    |
| UMEI JOÃO DE BARROS - SEARA                       | RUA NAÇÕES UNIDAS , Nº 114         |
| CEMEI PROFESSORA MARIA ZORAIDE DE<br>OLIVEIRA     | RUA CASTELO BRANCO, BECO           |
| CEMEI PROFª RUTILENE M. PEREIRA - UMEI<br>PRAINHA | AV. DOM FREDERICO COSTA , S/N      |
| DR. ALBERICO MENDES NOVOA                         | AV DOM FREDERICO COSTA, S/N        |
| JULIA GONÇALVES PASSARINHO - ESTADUAL             | AV. GONÇALVES DIAS, Nº 70          |
| GONÇALVES DIAS - ESTADUAL                         | AV. GONÇALVES DIAS, Nº 373         |
| PROFESSORA ROMANA LEAL - ESTADUAL                 | RUA ANTONIO SIMÕES, Nº1239         |
| CEMEI JOSÉ PROCÓPIO DA SILVA                      | RUA PLANALTO, Nº150                |
| ADERBAL TAPAJÓS CAETANO CORREA                    | RUA URUARÁ, S/N                    |
| IRMÃ LEODEGARD GAUSEPOHL                          | RUA URUARÁ, S/N                    |
| CEEJA - ESTADUAL                                  | AV BRASÍLIA , S/N                  |
| FREI OTHIMAR                                      | TRAVESSA PROF. JOSÉ AGOSTINHO, S/N |
| PADRE MANOEL ALBUQUERQUE                          | AV. DOM FREDERICO COSTA , S/N      |

| <b>SANTANA</b>                                        |                              |
|-------------------------------------------------------|------------------------------|
| <b>ESCOLA</b>                                         | <b>ENDEREÇO</b>              |
| PROFESSORA TEREZINHA DE JESUS RODRIGUES<br>- ESTADUAL | ALAMEDA 30/31 - AEROPORTO    |
| PROFESSORA HILDA MOTA                                 | AV CURUA-UNA, Nº 1182        |
| DR JOSÉ TADEU - 5ª URE                                | AV CURUA-UNA, S/N            |
| ANTONIO BELO DE CARVALHO                              | RUA MARAJÓ, S/N              |
| UMEI AREA VERDE                                       | RUA SÃO JOSÉ, Nº 33          |
| PROFESSORA DEUZUITA FREIRE E MATOS                    | AV TRANS MAICÁ S/N           |
| CÉSAR SIMÕES RAMALHEIROS                              | RUA HENRIQUE SARAIVA,S/N     |
| UMEI IRMÃ ASSIS DE ARAÚJO                             | RUA CANAÃ COM PIAUI, Nº 12   |
| MAGALHAES BARATA                                      | RUA DA INDIA, S/N            |
| MARIA DE LOURDES ALMEIDA                              | AV BARÃO DE SÃO NICOLAU, S/N |

| <b>SANTO ANDRÉ</b>           |                                              |
|------------------------------|----------------------------------------------|
| CEMEI ANTÔNIA CORRÊA E SOUSA | RUA NOVA OLINDA C/ EDIVALDO – SANTO<br>ANDRÉ |
| JOAQUIM CAVALCANTE MAIA      | RUA JOÃO BATISTA MILEO, S/N                  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

|                                           |                                |
|-------------------------------------------|--------------------------------|
| CEMEI MARIA SUELY OLIVEIRA (UMEI URUMARI) | RUA DA REPÚBLICA, S/N          |
| JOÃO BATISTA MILÉO                        | AV ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 330 |
| FREI RAINÉRIO                             | AV MARINGÁ, S/N                |
| PEROLA DO MAICÁ                           | AV MAICÁ, Nº 275               |
| DOM ANSELMO PIETRULLA                     | AV. MOAÇARA S/N - DIAMANTINO   |
| CEMEI VEREADOR JOSÉ SIMÕES DOS REIS       | RUA CIDRONEO BEZERRA, S/N      |
| SANTO ANDRÉ                               | AV. MONTE ALEGRE - SANTO ANDRÉ |
| JOÃO BIANOR MOTA FREITAS                  | RUA OSMAR SIMÕES, Nº500        |
| UMEI DR UBIRAJARA BENTES DE SOUSA         | AV CURUA-UNA, S/N              |
| RIO TAPAJÓS                               | AV CURUA-UNA, S/N              |

| <b>JADERLÂNDIA</b>                         |                                  |
|--------------------------------------------|----------------------------------|
| PROFESSORA NAZARÉ DEMETRIO MUSSI           | AV PRESIDENTE COSTA E SILVA, S/N |
| PROFª NAZARÉ DEMETRIO MUSSI -ESTADO        | AV PRESIDENTE COSTA E SILVA, S/N |
| PROFESSORA MARIA DE JESUS AMORIM           | AV PRESIDENTE COSTA E SILVA, S/N |
| FRANCISCA DAS CHAGAS NASCIMENTO            | RUA SANTA HELENA S/N             |
| CEMEI PROFª CLARA AURORA DA CUNHA FERREIRA | AV PRESIDENTE COSTA E SILVA, S/N |
| PROFª MARIA DA CONCEIÇÃO FIGUEIRA CARDOSO  | RUA C, QUADRA 18                 |
| JADER FONTENELLE BARBALHO - ESTADO         | RUA B, QUADRA 11 - LOTE 01       |
| HAROLDO VELOSO                             | AV CURUA-UNA , KM 5              |
| CEMEI PROFª MARIA ROSETE CONCEIÇÃO SOUSA   | RUA MARINGÁ, Nº 66               |
| CEMEI ARTUR DE SIQUEIRA RIKER              | RUA AGUIAR CASTRO                |
| MOACIR FREITAS                             | RUA TURIANO MEIRA S/N - VIGIA    |

**OBS: RELAÇÃO DE ESCOLAS SUJEITAS A ALTERAÇÃO, CONSIDERANDO A INCLUSÃO DE NOVAS COMUNIDADES COM ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, 24H – ESPECIALMENTE NAS REGIÕES DE RIOS – TAPAJÓS, ARAPIUNS E VÁRZEA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO \_\_\_/2026 - SEMED**

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ E \_\_\_\_\_, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado o Município de Santarém através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**, pessoa jurídica de direito público, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu titular o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, titular do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na \_\_\_\_\_, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.2. Objeto da contratação:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUAT. | UNID. | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|-----------|-------|-------|-------|----------|----------|
| 01   |           |       |       |       |          |          |
|      |           |       |       |       |          |          |

**1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;

**CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse das partes e guardando obediência ao que prevê o art. 107 da Lei 14.133/21.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O prazo de fornecimento será de 10 (dez) meses, contados da requisição emitida pelo Núcleo Técnico de Alimentação Escolar, de forma parcelada.

2.3. O prazo de entrega do objeto desta licitação será de até 05 (CINCO) dias corridos para alimentos não perecíveis e de **até 48 horas para ovos, pães, cebola e cenoura, para os cárneos que serão distribuídos na área urbana e do planalto.**

**Para a região de rios a licitante vencedora dos produtos perecíveis (ovos e pães) e dos cárneos, guarda a responsabilidade de entregar o bem na unidade de educação em no máximo 72h, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, contados da requisição emitida pelo Núcleo Técnico de Alimentação Escolar.**

2.4. As entregas **serão parceladas**, de acordo com a necessidade do ente público.

2.5. **Os produtos perecíveis: cebola, cenoura, pão, ovos e as proteínas**, de todos os Programas, deverão ser entregues diretamente nas Escolas e Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal e Estadual de Ensino, conforme calendário a ser disponibilizado pela SEMED (**Itens: 10, 11, 12, 15, 30, 31 e 32 ANEXO A, DESTE TERMO**), os demais produtos não perecíveis, deverão ser entregues no depósito situado na Av. Anísio Chaves, nº 712, Bairro Aeroporto Velho, CEP: 68.030-360 acesso pela Travessa Dália, entre Avenida Anísio Chaves e Rua Rosa Vermelha, Santarém – PA ( **situa-se a 2º 24" 52" de latitude sul e 54º 42" 36" de longitude oeste, na região do oeste paraense, na meso região do Baixo Amazonas, na micro região de Santarém e localiza-se na margem direita do rio Tapajós, na sua confluência com o rio Amazonas**).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

**2.6. Os produtos cárneos devem ser transportados em veículo apropriado (veículo fechado de acordo com as normas da vigilância sanitária) em perfeito estado de conservação e devidamente higienizáveis, pois decorre da legislação sanitária aplicável aos produtos de origem animal.**

2.7. Não sendo possível a entrega dos itens perecíveis e cárneos, nas unidades escolares, os mesmos devem ficar sob a responsabilidade da Contratada, em espaço adequado, que devem ser alojados em ambientes com temperatura que possam manter sua propriedade, considerando que por se tratar de região de rios onde depende das condições logísticas como a navegação, no período de verão podem ocorrer fenômenos climáticos que impeçam as embarcações aportarem nos dias específicos e os produtos perecíveis deverão permanecer na responsabilidade da empresa contratada até o embarque e destino final.

2.8. As entregas dos produtos não perecíveis deverão ser realizadas até as **14h (quatorze)** horas na sede da SEMED, devendo a empresa dispor de pessoal de apoio para a descarga dentro do depósito, sito a Av. Anísio Chaves, nº 712, Bairro Aeroporto Velho, CEP: 68.030-360 acesso pela Travessa Dália, entre Avenida Anísio Chaves e Rua Rosa Vermelha., Santarém – PA.

2.9. Os itens serão fornecidos definitivamente, se estiverem de acordo com o Edital. As empresas vencedoras do certame que fizerem a entrega dos produtos fora das especificações constantes no Edital, será concedido um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a troca dos produtos.

2.10. A contratada compromete-se e obriga-se a cumprir todas as normativas específicas para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados as preparações dos cardápios da alimentação escolar, em atendimento as matrículas pactuadas nas redes de Educação Municipal e Estadual de Ensino.

2.11. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e a despesas decorrentes de boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local sendo indicado pela coordenação do Núcleo Técnico de Alimentação Escolar, considerando a localização geográfica e dimensão territorial desta municipalidade.

2.12. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

2.13. A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

2.14. A contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal corresponde aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local das entregas.

**CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), conforme Portaria N.º 866/2026 – SEMED.

4.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

4.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

4.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

4.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

4.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

4.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

4.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

4.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

4.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

4.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

4.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

4.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

4.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

4.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

4.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

#### **CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da aquisição é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

fiscais

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. Os pagamentos deverão ser realizados à Contratada, na seguinte conta bancária: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, índice IPCA/IBGE de correção monetária., exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Contrato.

8.2 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto desta licitação.

8.3 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a realizar a entrega dos produtos industrializados dispondo de pessoal de apoio para a descarga dentro do depósito ou no local determinado pela SEMED.

8.4. Fornecer os Gêneros Alimentícios para a alimentação escolar **PNAF, PNAF TEMPO INTEGRAL, AEE, PNAI, PNAI MATRÍCULAS DE TEMPO INTEGRAL, PNAQ, PNAQ MATRÍCULAS DE TEMPO INTEGRAL, PNAC INTEGRAL E PARCIAL MANHÃ/TARDE, PNAP, PNAEM, PNAEM TEMPO INTEGRAL E EJA, no prazo de execução previsto no item 7.1 e da entrega conforme item 7.2 deste termo.**

8.5 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, os quais deverão estar de acordo com as especificações do Edital.

8.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

8.7 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.8 Promover a troca dos produtos, quando estes não atenderem o solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.9 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos itens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato; A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

8.10 Entregar os itens **10, 15, e 32** nos locais indicados pela CONTRATANTE (**anexo A deste Termo de Referência**), os demais itens no prédio da SEMED.

**8.11 A contratada deverá realizar o transporte dos cárneos (itens 10, 15 e 32), em caminhão frigorífico/refrigerado adequado, com a finalidade de não gerar danos aos produtos, em tudo**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

**guardando obediência a legislação que rege a matéria, estando sujeito a fiscalização.**

**8.12. Não sendo possível a entrega dos itens perecíveis e cárneos, nas unidades escolares, os mesmos devem ficar sob a responsabilidade da Contratada, em espaço adequado, especialmente, os cárneos, que devem ser alojados em ambientes com temperatura que possam manter sua propriedade.**

**8.13** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE.

**8.14** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

**8.15** Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

**8.16** Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Contrato qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.

**8.17** Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE.

**8.18** Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**8.19** Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido – vide item 7.3, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE.

**8.20** Cumprir os horários de entrega do objeto deste Contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa, será calculada progressivamente, por dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, observando-se a relação proporcional dos dias de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, observando-se a relação proporcional dos dias de atraso com o prazo de entrega ou execução contratual estabelecido, na seguinte forma:

I. para atraso superior de até 25% (vinte e cinco por cento) do prazo estipulado para o cumprimento da obrigação: multa de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) por dia de atraso;

II. para atraso superior a 25% (vinte e cinco por cento) até 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado para o cumprimento da obrigação: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso;

III. para atraso acima de 50% (cinquenta por cento) e 75% (setenta e cinco por cento) do prazo estipulado para o cumprimento da obrigação: multa de 0,3% (zero vírgula três por cento);

IV. para atraso superior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo estipulado para o cumprimento da obrigação: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso;

a) O percentual de atraso será obtido por meio da divisão do número de dias de atraso pelo prazo contratual estabelecido e, posteriormente, multiplicado por 100 (cem), com arredondamento em duas casas decimais;

b) A multa de mora calculada na forma deste artigo não poderá exceder 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.4.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.4.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Dotação:** 12.306.0006.2117.0000

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00

**Fonte:** 1552

**Ficha:** 187

**Dotação:** 12.306.0006.2222.0000

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00

**Fonte:** 1552

**Ficha:** 206

**Dotação:** 12.306.0006.2118.0000

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00

**Fonte:** 1552

**Ficha:** 191

**Dotação:** 12.306.0006.2192.0000

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00

**Fonte:** 1552

**Ficha:** 201

**Dotação:** 12.306.0006.2191.0000

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00

**Fonte:** 1552

**Ficha:** 198

**Dotação:** 12.306.0006.2193.0000

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00

**Fonte:** 1552

**Ficha:** 204

**Dotação:** 12.306.0006.2193.0000

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00

**Fonte:** 1552

**Ficha:** 204

**Dotação:** 12.306.0006.2119.0000

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00

**Fonte:** 1552

**Ficha:** 192

**Dotação:** 12.306.0006.2223.0000

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00

**Fonte:** 1522

**Ficha:** 208

**Dotação:** 12.306.0006.2120.0000

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00

**Fonte:** 1552

**Ficha:** 195



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

**Dotação:** 12.306.0006.2117.0000  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00  
**Fonte:** 1571  
**Ficha:** 189

**Dotação:** 12.306.0006.2119.0000  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00  
**Fonte:** 1571  
**Ficha:** 193

**Dotação:** 12.306.0006.2120.0000  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00  
**Fonte:** 1571  
**Ficha:** 196

**Dotação:** 12.306.0006.2117.0000  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00  
**Fonte:** 1500  
**Ficha:** 186

**Dotação:** 12.306.0006.2268.0000  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00  
**Fonte:** 1500  
**Ficha:** 243

**Dotação:** 12.306.0006.2118.0000  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00  
**Fonte:** 1500  
**Ficha:** 190

**Dotação:** 12.306.0006.2192.0000  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00  
**Fonte:** 1500  
**Ficha:** 200

**Dotação:** 12.306.0006.2191.0000  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00  
**Fonte:** 1500  
**Ficha:** 197

**Dotação:** 12.306.0006.2193.0000  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00  
**Fonte:** 1500  
**Ficha:** 202

**Dotação:** 12.306.0006.2120.0000  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00  
**Fonte:** 1500  
**Ficha:** 194

**Dotação:** 12.306.0006.2117.0000  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00  
**Fonte:** 1550  
**Ficha:** 188

**Dotação:** 12.306.0006.2191.0000  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00  
**Fonte:** 1550  
**Ficha:** 199



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

**Dotação:** 12.306.0006.2193.0000  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00  
**Fonte:** 1550  
**Ficha:** 203

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça do Estado do Pará, Comarca de Santarém para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santarém, 03 de ----- de 20-----

Santarém, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S<sup>a</sup>, nossa proposta de preços de fornecimento de bens -----

-----, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), nos termos do Edital e seus Anexos.

**GRUPO I**

| ITEM        | ESPECIFICAÇÃO | QTD | MARCA | PREÇO UNIT | PREÇO TOTAL |
|-------------|---------------|-----|-------|------------|-------------|
|             |               |     |       |            |             |
|             |               |     |       |            |             |
| TOTAL GERAL |               |     |       |            |             |

**O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.**

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Tel./Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**FIRMA LICITANTE/CNPJ**

**ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

**ANEXO IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

N.º .....

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202..., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto n.º 433/2023 –GAP/PMS, de 24 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo *.....do edital de Licitação nº ...../20...]* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

|               |  |
|---------------|--|
| CNPJ          |  |
| Endereço      |  |
| Fone          |  |
| E-mail        |  |
| Representante |  |
| CPF           |  |
| RG            |  |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QTDE | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|-------|-------|------|----------------|-------------|
|      |               |       |       |      |                |             |
|      |               |       |       |      |                |             |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

3.2. *{Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

| <i>Item nº</i> | <i>Órgãos Participantes</i> | <i>Unidade</i> | <i>Quantidade</i> |
|----------------|-----------------------------|----------------|-------------------|
|                |                             |                |                   |
|                |                             |                |                   |
|                |                             |                |                   |

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

Pará - FAMEP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na FAMEP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL .

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... ( ) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Santarém PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR